

## ATA N.º 04/2023

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 15 horas e 13 minutos

No dia vinte e três do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, em representação do CHEGA

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO</b>		
	<b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de atribuição de adiantamento de apoios financeiros às coletividades culturais e recreativas - Ano 2023	Proposta n.º 1.182, de 16/01/2023	
3	Proposta de atribuição de subsídio à ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora, para a realização dos festejos de carnaval 2023, nos termos do Regulamento	Proposta n.º, de 18/01/2023	

	Municipal de Apoio ao Associativismo		
4	Proposta de atribuição de subsídio à Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente, para a realização dos festejos de carnaval 2023, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo	Proposta n.º 1763, de 18/01/2023	
5	Proposta de atribuição de subsídio à Associação de Festas de Santo Estêvão, para a realização dos festejos de carnaval 2023, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo	Proposta n.º 1765, de 18/01/2023	
6	Proposta de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia para 2023	Proposta n.º 1.655/2023, de 18/01	
7	Proposta de apoio financeiro pontual à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia – Substituição de compressor de ar - ARICA	Proposta n.º 1.662/2023, de 18/01	
8	Constituição de 3.ª Equipa de Intervenção Permanente (EIP) do Corpo dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia (CBVSC)– Protocolo referente às condições de contratação e funcionamento 3.ª EIP do CBVSC, entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, o Município de Benavente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia – Aprovação da minuta de protocolo, autorização para a respetiva outorga e autorização da assunção da despesa correspondente ao ano de 2023	Proposta n.º 1.678/2023, de 18/01	

9	<p>Processo de contraordenação n.º 28/2022 da empresa intermunicipal, AR - Águas do Ribatejo, EM, SA – Relatório e Proposta de decisão – tomada de Decisão final, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20/08, na redação atual</p>	<p>Registo 1.712/2023, 18/01</p>	<p>n.º de</p>
10	<p><b>Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento</b></p> <p>Proposta de decisão de contratar tendo em vista o Fornecimento de Energia Elétrica (MT e BTE), ao abrigo do contrato de Acordo Quadro N.º 01/2023. . Informação de abertura de procedimento – Despacho a ratificação</p>		
11	<p><b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b></p> <p>Resumo diário de tesouraria</p> <p><b>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Património</b></p>		
12	<p>Arrendamentos e concessões da Câmara Municipal/ aplicação do coeficiente de atualização das rendas para vigorar no ano financeiro de 2023/retificação da deliberação tomada em reunião de 14-11-2022</p> <p><b>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES</b></p> <p><b>OBRAS MUNICIPAIS</b></p> <p><b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b></p>		

13	Empreitada de “Requalificação dos Espaços Exteriores, Reorganização de Circulações e Estacionamentos da Urbanização da Ribassor, em Benavente” - Situação Final – Trabalhos a Menos	2019/300.10.001/3	MPS – Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda.
14	Empreitada de “Beneficiação / Requalificação de arruamentos no concelho de Benavente” - Revisão de Preços Extraordinária nº 1 / Aprovação	2020/300.10.001/20	TOPBET – Trabalhos de Obras Públicas e Pavimentos Betuminosos
15	Empreitada de “Execução de pavimento em betão poroso nos pátios do edifício do ATL do CBESSE e no pátio da EB1 de Benavente” - Receção Definitiva / Extinção da Caução	25.05.02/01-2016	SECAL – Engenharia e Construções, S.A.
16	Empreitada de “Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão” - Conta da Empreitada / Aprovação  <b>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE</b>  <b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>	25.05.02/06-2019	MONDO PORTUGAL, S.A.
17	Licença Administrativa / obras de urbanização	1/2022	Maria José do Rego Calheiros Lopes
18	Licença administrativa / operação de loteamento	65/2022	Maria José do Rego Calheiros Lopes
19	Aprovação de Arquitetura – A Conhecimento	1002/2020	Luis Miguel Silva Rosário
20	“ “	1007/2022	Euroeste – Imobiliária e Construções, Unip., Lda.

21	Deferimento do pedido de licença administrativa – A Conhecimento	1073/2022	Ângela Maria Aleluia Fidalgo
22	“ “	2015/2022	IGI – Investimentos e Gestão Imobiliária, S.A.
23	“ “	387/2022	Maria João P.R. Bastos Sengo Pinto Coelho
24	Trânsito	218/2022	Promoção Oficiosa / Inspeção
<b>PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO</b>			
25	Toponímia	11/2022	Promoção oficiosa / inspeção
26	“ “	1/2023	Promoção oficiosa / inspeção
<b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b>			
27	Pedido de cedência de transporte		CLDS 4G Benavente
28	Realização do Carnaval de Benavente – Pedido de apoio		Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente
29	Realização do Carnaval de Samora Correia – Pedido de apoio		Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
30	Realização do Carnaval Trapalhão da Aldeia de Santo Estêvão – Pedido de apoio		Associação de Festas de Santo Estêvão
31	Pedido de utilização do auditório do Palácio do Infantado no dia 26 de fevereiro		Confraria do Torricado com Bacalhau
32	Festa Pequena de Nª Srª da Paz – Pedido de apoio		Comissão de Festas em Honra de Nª Srª da Paz
33	Realização de Vacada – pedido de apoio		Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente

34	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		
----	--	--	--

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR**

#### **1- ESTACIONAMENTO NO LARGO JOÃO FERNANDES PRATAS E NA RUA ELIAS GARCIA, EM SAMORA CORREIA**

Fez alusão à existência de um traço contínuo no Largo João Fernandes Pratas, junto à paragem de táxis, e outro junto à estação da rodoviária, na Rua Elias Garcia, que, cumprindo as regras de trânsito, inviabiliza o estacionamento do outro lado da rua. Frisou que, talvez fosse importante rever essa situação, porque causa algum transtorno aos automobilistas.

#### **2- CORTE DE VEGETAÇÃO**

Abordou a existência de vegetação na Estrada Monte da Saúde, em Benavente, junto ao viaduto da autoestrada, que está a causar má visibilidade aos automobilistas.

### **SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO**

#### **1- 70º CAMPEONATO DO MUNDO DE ORNITOLOGIA 2022**

Felicitou Vitor Couchinho, que, com uma das suas aves, se sagrou campeão do mundo de ornitologia, no 70º Campeonato que decorreu entre os dias 21 e 23 de janeiro, em Nápoles, Itália.

Acrescentou que, para além daquela ave, conseguiu também outros resultados muito positivos, nomeadamente, dois terceiros lugares, com outros dois pássaros.

Parabenizou Vitor Couchinho, sendo mais um motivo de orgulho e satisfação para o município.

### **SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO**

#### **1- LANÇAMENTO DE NOVO LIVRO DO ESCRITOR DOMINGOS LOBO**

Felicitou o escritor e autor Domingos Lobo, pelo lançamento de mais um livro, na biblioteca municipal de Benavente.

Disse que é mais um livro não só para aumentar o espólio da biblioteca, mas também o espólio da literatura do concelho e nacional, tendo em conta o expoente intelectual que representa Domingos Lobo.

#### **2- EXPOSIÇÃO “ATTILA MENDLY DE VÉTYEMY – UM ARTISTA HÚNGARO NA LEZÍRIA”**

Abordou a inauguração da exposição sobre o pintor Attila, que contou com a presença do senhor embaixador da Hungria e o ex-embaixador português no Luxemburgo, com

sala cheia, para redescobrir nalguns casos e descobrir noutros, o pintor, artista intelectual e personalidade que foi Attila, bem como a sua importância artística e intelectual no concelho.

### **3- CEIA FADISTA**

Congratulou o Rancho Típico Saia Rodada pela realização de uma ceia fadista, no Centro Cultural de Benavente, que lotou aquele espaço, dignificando não só o grupo enquanto dinamizador de folclore, mas, também, sobretudo, o evento cultural que foi o fado.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

#### **1- ESTACIONAMENTO NA RUA ELIAS GARCIA, EM SAMORA CORREIA**

Confirmou a existência de um traço contínuo, na Rua Elias Garcia, que inviabiliza que, quem acede da EN 118, para o Pombalinho, possa utilizar o estacionamento do lado esquerdo.

Frisou que é uma situação que está identificada, tratando-se de um erro de projeto, tendo sido solicitado ao empreiteiro que fizesse a descontinuidade do traço contínuo.

#### **2- CORTE DE VEGETAÇÃO**

Solicitou ao senhor vereador Hélio Justino que tome boa nota do assunto, para que, o mais rápido possível, proceda ao corte da vegetação, na Estrada Monte da Saúde, em Benavente, para que o trânsito possa circular com maior segurança.

#### **3- EXPOSIÇÃO “ATTILA MENDLY DE VÉTYEMY – UM ARTISTA HÚNGARO NA LEZÍRIA”**

Fez referência à exposição do Attila, bem como à equipa do museu, pela forma como montou a exposição, com muito profissionalismo e gosto.

Disse que é uma exposição com muita qualidade, que trata alguém que foi marcante em Benavente e que deixou um legado grande.

## **01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO**

### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

### **01.01- Gabinete de apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 2 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE ADIANTAMENTO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS COLETIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS - ANO 2023**

Proposta n.º 1 182

Considerando que:

1. a proposta final de atribuição de apoios financeiros às coletividades culturais e recreativas, para o ano em curso, só se concretizará após término do período de formalização das candidaturas que, nos termos do regulamento em vigor, tem como data limite 30 de junho;

2. um conjunto destas coletividades têm compromissos por liquidar no imediato e para os quais não têm de disponibilidade de tesouraria;

3. nos termos do artigo 19.º, n.º 2, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, a Câmara Municipal pode conceder às coletividades, com registo atualizado, relativamente às candidaturas validamente apresentadas, nos termos do Regulamento Municipal, um adiantamento até 50%, em janeiro de cada ano, tendo por referência as participações financeiras do ano anterior,

e

4. as dificuldades financeiras das coletividades e o papel fundamental que desempenham na vida coletiva do Município, tornam imprescindível o adiantamento do apoio financeiro da Autarquia, consubstanciando-se o mesmo num ato excecional e urgente,

propomos que sejam concedidos os adiantamentos dos apoios financeiros às coletividades, até aos montantes a seguir discriminados:

<b>Entidade</b>	<b>Apoio concedido em 2022</b>	<b>adiantamento do apoio a conceder em 2023</b>
ABAF - Associação Benaventense Amigos do Fado	4 025,70	2 012,85
ADRA Areias	2 500	1250
AEP - Associação de Escoteiros de Portugal - Grupo 66 de Benavente	3 668,70	1 834,35
AREPA - Associação Recreativa do Porto Alto	5 492,55	2 746,28
ARPICB – Ass. Reformados, Pensionistas e Idosos do Conc. Benavente	1 050	525
Associação de Dança Catarina Andrade	2 075	1 037,5
Associação de Jovens de Samora Correia	5 670	2 835
Associação Talentos à Descrição	1 050	525
Associação Teatral Revisteiros	4 725	2 362,5
ATENEUGISC	2 100	1050
Clube Futebol Estevense (Rancho)	1 500	750

CNE - Agrupamento 1127 de Samora Correia	3 668,70	1 834,35
Follow Dance - Associação	4 275	2 137,5
Grupo Etnográfico Samora e o Passado	3 916,85	1 958,43
Rancho Típico Saia Rodada de Benavente	4 967,55	2 483,78
Refúgio Vital Associação de Defesa Animal	3 675	1 837,5
SFB - Sociedade Filarmónica Benaventense	14 836,74	6 000
SFSE - Sociedade Filarmónica de Santo Estevão	18 833,04	8 015,41
SFUS - Sociedade Filarmónica União Samorense	26 359,09	13 179,55

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 06.2.2023/2068.2

- Número sequencial de cabimento: 35158

Benavente, 16 de janeiro de 2023

Os vereadores, Hélio Manuel Faria Justino e Joseph Azevedo

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO disse que a proposta de apoio é para colaborar nas iniciativas que as coletividades e associações vão desenvolver no primeiro semestre do ano.

O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que a câmara municipal, só com a introdução do saldo da conta de gerência de 2022 é que vai conseguir cabimentar na plenitude estas rúbricas.

Observou que, de momento, a câmara municipal vai fazer um adiantamento de 50%, previsto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, para fazer face às necessidades que as coletividades e associações possam vir a ter.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de adiantamento de apoios financeiros às coletividades culturais e recreativas para o ano de 2023, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 3 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ARCAS – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DE SAMORA, PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE CARNAVAL 2023, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO**

**Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Pelo senhor presidente da Câmara Municipal foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Proposta n.º: 1 757 de 18/01/2023

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade,
- a ARCAS irá realizar os tradicionais festejos de Carnaval de Samora Correia;
- o esforço financeiro para a realização destes eventos está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela ARCAS, nomeadamente o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do executivo o apoio a conceder à ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora, no valor de 10 500€ (dez mil e quinhentos euros)

- GOP: 06.2.2023/2068.2;
- Número sequencial de cabimento: 35223

O vereador municipal, Hélio Justino

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VICE PRESIDENTE explicitou que a proposta é idêntica à dos anos anteriores.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que a pretensão e as próximas têm a ver com as comemorações dos eventos de carnaval.

Recordou que no último ano já houve alguns festejos, mas, não dentro daquilo que é a normalidade, não tendo sido prestado apoio pela câmara municipal nos moldes habituais.

Registou que a proposta refere-se à atribuição de subsídio à ARCAS para apoio à realização do carnaval samorense 2023.

Comentou que, a câmara tem como referência o subsídio atribuído em 2019, com um acréscimo de 5%, em igualdade com as coletividades de âmbito cultural e desportivo, no ano de 2022.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de subsídio à ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora, para a realização dos festejos de Carnaval 2023, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 4 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL DE BENAVENTE, PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE CARNAVAL 2023, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO**

Proposta n.º: 1 763 de 18/01/2023

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade,
- a Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente irá realizar os tradicionais festejos de Carnaval de Benavente;
- o esforço financeiro para a realização destes eventos está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente, nomeadamente o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do executivo o apoio a conceder à COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL DE BENAVENTE, no valor de 1 575€ (mil, quinhentos e setenta e cinco euros)

- GOP: 06.2.2023/2068.2;
- Número sequencial de cabimento: 35222

O vereador municipal, Hélio Justino

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE resumiu a proposta em apreço.

Transmitiu que a comissão organizadora do carnaval de Benavente, vai realizar os festejos de carnaval nos mesmos moldes de anos anteriores.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente, para a realização dos festejos de Carnaval 2023, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 5 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE FESTAS DE SANTO ESTÊVÃO, PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE CARNAVAL 2023, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO**

Proposta n.º: 1 765 de 18/01/2023

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade,
- a Associação de Festas de Santo Estêvão irá realizar os tradicionais festejos de Carnaval de Santo Estêvão;
- o esforço financeiro para a realização destes eventos está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela Associação de Festas de Santo Estêvão, nomeadamente o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do executivo o apoio a conceder à ASSOCIAÇÃO DE FESTAS DE SANTO ESTÊVÃO, no valor de 1 050€ (mil e cinquenta euros).

- GOP: 06.2.2023/2068.2;
- Número sequencial de cabimento: 35224

O vereador municipal, Hélio Justino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a proposta em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Associação de Festas de Santo Estêvão, para a realização dos festejos de Carnaval 2023, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 6 - PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE E À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA PARA 2023**

Proposta n.º 1.655/2023, de 18/01

#### **Considerando que:**

- a) Os municípios têm atribuições no domínio da proteção civil, nos termos do art. 23.º n.º 2 alínea j) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- b) A proteção civil municipal tem os objetivos e exercer-se nos domínios estabelecidos no art. 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação atual;
- c) As Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia são agentes privilegiados na prossecução do enquadramento operacional da proteção civil no âmbito municipal;
- d) Compete à Câmara Municipal, nos termos do art. 33.º n.º 1 alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, apoiar atividades de interesse para o Município;

- e) As atividades desenvolvidas pelas Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia revestem imprescindível interesse para o Município, em sede da proteção civil;
- f) Nas Grandes Opções do Plano para o presente ano estão inscritas verbas de apoio às Associações de Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia.

**PROPONHO:**

1 – Que, nos termos do art. 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no ano de 2023, se manifeste a intenção de apoiar cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, sediadas no município de Benavente, com o mesmo nível de apoio financeiro do ano de 2022:

**Benavente** – 123.209,10 €, destinado ao apoio à prossecução das atividades no âmbito da proteção civil municipal, no qual se inclui o montante de 16.363,00 € para o elemento do comando;

**Samora Correia** – 123.209, 10 €, destinado ao apoio à prossecução das atividades no âmbito da proteção civil municipal, no qual se inclui o montante de 16.363,00 € para o elemento do comando.

2 – Mais **proponho**, atendendo aos constrangimentos orçamentais, **a atribuição deste apoio até fevereiro de 2023, no montante de 17.601,30€ para cada Associação**, correspondendo a 2/14 do montante anual a transferir e que as transferências financeiras para as Associações se efetuem em **2 tranches mensais de 8.800,65€**, e que para efeitos da LCPA os compromissos sejam agendados para liquidação, de acordo com as tranches, cf. Quadro que segue:

Janeiro*	Fevereiro
8.800,65€ *	8.800,65€

**\*Tranche a transferir, imediatamente a seguir à tomada de deliberação.**

Benavente, 18 de janeiro de 2023.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE deu nota que está agendada uma reunião com as corporações de bombeiros de Benavente e Samora Correia, para se tratar do enquadramento da situação atual, em termos económicos/financeiros.

Frisou que a proposta apresentada foi elaborada para os meses de janeiro/fevereiro, centrada nas verbas que foram atribuídas no ano passado, para que sejam efetuadas as transferências, em duas tranches mensais de 8.800,65 € (oito mil, oitocentos euros e sessenta e cinco cêntimos), para cada uma das corporações.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovado, por unanimidade, apoiar as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia, com o mesmo nível de apoio financeiro do ano de 2022, a ser atribuído até fevereiro do ano em curso, no montante de 17.601,30 € (dezassete mil, seiscentos e um euros e trinta cêntimos) para cada Associação, correspondendo a 2/14 do montante anual a transferir, e que as

transferências financeiras se efetuem em 2 tranches mensais de 8.800,65 € (oito mil, oitocentos euros e sessenta e cinco cêntimos), devendo os respetivos compromissos ser agendados, para liquidação, de acordo com as tranches e para efeitos da LCPA (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 7 - PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO PONTUAL À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA – SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR - ARICA**

Proposta número 1.662/2023, de 18/01

#### **Considerando que:**

a) A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia vem expor o que ora se transcreve no mais relevante:

« (...)

- 1. Em 2006 foi adquirido, com a comparticipação de 10.000,00€ da Câmara Municipal de Benavente, um atrelado com gerador elétrico e um compressor para carregamento de garras de ar dos ARIA (Aparelhos Respiratórios Isolantes de Circuito Aberto), destinado ao uso dos dois Corpos de Bombeiros do Município, para recarga das garrafas em operações de larga escala de combate a incêndios em edifícios.*
- 2. Este equipamento tem-se revelado de importância estratégica ..., sendo mobilizado sempre que necessário para os Teatros de Operações de incêndios de maior envergadura, garantindo a sustentação de reservas de ar para que os bombeiros possam efetuar o combate em condições de segurança.*
- 3. O compressor de carregamento das garrafas, equipamento mais importante do atrelado, avariou nos últimos meses do ano e o atrelado está inoperacional desde essa altura; da consulta de mercado resulta que a sua reparação (cerca de 12.000,00€+IVA) é altamente desvantajosa face à opção de substituição por um novo (14.400,00€+IVA), em virtude da idade do equipamento, das horas de utilização e da reparação se proposta sem garantia.*
- 4. Nesse contexto ... solicita-se a atribuição de um subsídio específico para a aquisição de um novo compressor, no valor de **14.400,00 (Catorze mil e Quatrocentos euros).***

(...).».

b) Os municípios têm atribuições no domínio da proteção civil, nos termos do art. 23.º n.º 2 alínea j) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;

c) A proteção civil municipal tem os objetivos e exercer-se nos domínios estabelecidos no art. 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação atual;

d) As Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Município de Benavente são agentes privilegiados na prossecução do enquadramento operacional da proteção civil no âmbito municipal, sendo fulcral para o desenvolvimento das suas missões a garantia da sua operacionalidade a todo o tempo;

- e) Compete à Câmara Municipal, nos termos do art. 33.º n.º 1 alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, apoiar atividades de interesse para o Município;
- f) As atividades desenvolvidas pelas Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia revestem imprescindível interesse para o Município, em sede da proteção civil;

**PROPONHO:**

Que, nos termos do art. 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no ano de 2023, **a Câmara Municipal delibere atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia participe na íntegra a aquisição de um novo equipamento de compressor de carregamento das garrafas dos ARICA que compõe o equipamento de atrelado que serve os dois Corpos de Bombeiros do Município, no montante de 14.400,00€, para a aquisição de um novo equipamento de compressor de carregamento das garrafas dos ARICA**, contra a apresentação de documento comprovativo da realização da despesa inerente.

Benavente, 18 de janeiro de 2023.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE referiu que os bombeiros de Samora Correia têm um aparelho que permite carregar os aparelhos respiratórios que são utilizados no combate a incêndios.

Transmitiu que este aparelho é utilizado pelos bombeiros de Benavente e de Samora Correia, sempre que seja necessário efetuar um combate a incêndios.

Acrescentou que, neste momento, o compressor está avariado, tendo sido feita uma consulta ao mercado para a reparação do mesmo, que resulta num valor de 12.000,00€+IVA. O aparelho novo custa 14.400,00 (Catorze mil e Quatrocentos euros). Propôs que, atendendo à atual situação difícil e à urgência na aquisição do equipamento, a Câmara Municipal possa suportar integralmente os custos do mesmo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de apoio financeiro pontual à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, para substituição de compressor de ar – ARICA, no valor de 14.400,00 (Catorze mil e Quatrocentos euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 8 - CONSTITUIÇÃO DE 3.ª EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) DO CORPO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA (cbvsc)– PROTOCOLO REFERENTE ÀS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO 3.ª EIP DO CBVSC, ENTRE A AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL, O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA – APROVAÇÃO DA MINUTA DE PROTOCOLO, AUTORIZAÇÃO PARA A RESPECTIVA OUTORGA E AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DA DESPESA CORRESPONDENTE AO ANO DE 2023 –**

Proposta n.º 1678/2023, de 18/01

**Considerando que:**

- a) A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia (AHBVSC), após despacho do Secretária de Estado da Proteção Civil, datado de 04/11/2022, que determinou a constituição de 30 Equipas de Intervenção Permanente (EIP), no primeiro semestre de 2023 e a manifestação de concordância do Município de Benavente para a constituição de um 3.ª EIP no Corpo de Bombeiros Voluntários de Samora Correia (CBVSC), submete ao Executivo Municipal, a aprovação da minuta, a autorização para a outorga e a autorização para a realização da despesa inerente ao protocolo tripartido, tendo como Partes a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), o Município e a AHBVSC, que fixará as condições de contratação e o funcionamento da mesma EIP;
- b) O n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27/06, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21/11, prevê que, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente (EIP), cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15/10, na sua redação atual;
- c) No âmbito do objetivo “Melhorar a eficiência da proteção civil e as condições de prevenção e socorro” do Programa do XXI Governo Constitucional, prevê-se a melhoria e eficiência da proteção civil e das condições de prevenção e socorro face a acidentes e catástrofes, designadamente mediante a valorização das associações e dos corpos de bombeiros voluntários, enquanto verdadeiros pilares do sistema de proteção e socorro, através do reforço dos incentivos ao voluntariado, do apoio ao funcionamento e ao equipamento e do pleno aproveitamento das capacidades operacionais e de comando;
- d) A Resolução de Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 27/10 veio consagrar um conjunto de medidas sólidas, relativas à reforma sistémica na prevenção e combate aos incêndios florestais e que se estendem a outras áreas de proteção e socorro;
- e) Neste âmbito é valorizada e reforçada a profissionalização dos operacionais, promovendo o desenvolvimento gradual, entre outras, das Equipas de Intervenção Permanente em parceria com os municípios e com as associações humanitárias de bombeiros, garantindo prontidão na resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e de defesa dos seus bens;
- f) A Portaria n.º 322/2021, de 29/12 dispõe que as condições de contratação e funcionamento das EIP são estabelecidas em protocolo a subscrever pela ANEPC, pela respetiva câmara municipal e pela associação humanitária de bombeiros detentora dos corpos de bombeiros voluntários ou mistos;
- g) Decorre, ainda, dos diplomas legais invocados – conjugação do disposto no artigo 17.º, n.º 5 do DL n.º 247/2007 e no artigo 17.º da P. n.º 322/2021 – que os encargos decorrentes das remunerações dos elementos das EIP, incluindo, nomeadamente, os custos relativos ao regime da segurança social e a de higiene e segurança no trabalho são comparticipados, em partes iguais, pela ANEPC e pelo Município;
- h) Assim, se estimam para o ano de 2023, encargos de funcionamento da EIP, no montante máximo de € 42.000,00 (quarenta e dois mil euros), a transferir para a AHBVSC, em tranches mensais, cujo montante ainda se desconhece sendo só possível conhecê-lo, a partir do momento em que a Câmara Municipal seja informada sobre o efetivo início de funcionamento da 3.ª EIP do CBVSC, sendo que a tranche final, correspondente ao mês de dezembro será apurada, em concreto, com o acerto de contas anuais, devendo cada Associação Humanitária prestar atempadamente a informação necessária para o efeito (discriminação,

nomeadamente, quanto ao subsídio diário de refeição e aos encargos com a segurança social de cada elemento da EIP, das faltas, férias, baixas médicas, etc);

- i) Os municípios têm atribuições no domínio da proteção civil, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea j) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na redação atual;

**PROPÕE-SE QUE**, com a fundamentação de facto e de direito ínsita nos considerandos supra, **a Câmara Municipal delibere:**

- i. aprovar a minuta do protocolo em causa, a qual segue em anexo e faz parte integrante e indissociável da presente;
- ii. autorizar o presidente do Executivo Municipal a firmar a respetiva outorga, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual;
- iii. autorizar a assunção da inerente despesa municipal, referente ao ano de 2023, - a qual se fixa no montante estimado de € 42.000,00€ (quarente e dois mil euros), a transferir para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, em tranches mensais, de acordo com o disposto na linha h) dos considerandos supra.

Benavente, 18 de janeiro de 2023

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**ANEXO  
MINUTA  
PROTOCOLO  
CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS  
EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE**

Considerando que,

O n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, prevê que, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente (EIP), cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.

No âmbito do objetivo “Melhorar a eficiência da proteção civil e as condições de prevenção e socorro” do Programa do XXI Governo Constitucional, prevê-se a melhoria e eficiência da proteção civil e das condições de prevenção e socorro face a acidentes e catástrofes, designadamente mediante a valorização das associações e dos corpos de bombeiros voluntários, enquanto verdadeiros pilares do sistema de proteção e socorro, através do reforço dos incentivos ao voluntariado, do apoio ao funcionamento e ao equipamento e do pleno aproveitamento das capacidades operacionais e de comando.

Por outro lado, a Resolução de Conselho de Ministros n.º 157-A/2017 de 27 de outubro veio consagrar um conjunto de medidas sólidas que configuram uma reforma sistémica na prevenção e combate aos incêndios florestais e que se estendem a outras áreas de proteção e socorro.

Neste âmbito, é valorizada e reforçada a profissionalização dos operacionais promovendo o desenvolvimento gradual, entre outras, das Equipas de Intervenção Permanente em parceria com os municípios e com as associações humanitárias de bombeiros garantindo prontidão na resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e de defesa dos seus bens.

A Portaria 322/2021, de 29 de dezembro, dispõe que as condições de contratação e funcionamento da EIP são estabelecidas em protocolo a subscrever entre a ANEPC, a respetiva câmara municipal e a associação humanitária de bombeiros.

Entre:

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), pessoa coletiva nº 600082490, com sede na Avenida do Forte, 2794-112 Carnaxide, neste ato devidamente representada pelo Presidente, Brigadeiro-General José Manuel Duarte da Costa;

o

Município de Benavente, pessoa coletiva nº 506676056, com sede na Praça do Município 2130-038 Benavente, neste ato devidamente representado pelo, Presidente da Câmara, Carlos Pinto Coutinho;

e

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, pessoa coletiva nº 501144820, com sede na Avenida "O Século" nº 186 -2135-190 Samora Correia, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Direção, Manuel António Dia Nunes.

É celebrado o presente protocolo que se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira (Objeto)**

1. O presente Protocolo regula as condições de contratação, funcionamento e manutenção pela AHBV de Samora Correia, de elementos que integram a EIP.
2. O clausulado dos contratos a celebrar entre a AHBV de Samora Correia e os elementos que integram a EIP deve obedecer estritamente às condições estabelecidas no presente Protocolo.

#### **Cláusula Segunda (Funcionamento da EIP)**

1. Nos termos do presente protocolo, a EIP tem a exclusiva missão de assegurar, em permanência, serviços de socorro às populações, nos termos do artigo 2.º da Portaria 322/2021, de 29 de dezembro.
2. A EIP exerce a sua missão de forma permanente, todos os dias úteis, por um período semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com um plano de horário elaborado pelo presidente da Direção, sob proposta do comandante do corpo de bombeiros.
3. O plano de horário é homologado pelo Comandante Operacional Distrital.
4. A EIP é constituída por 5 (cinco) bombeiros em regime de permanência.
5. A área de atuação da EIP é a prevista nos n.ºs 1 e 2, do artigo 4.º, da Portaria 322/2021, de 29 de dezembro.

#### **Cláusula Terceira (Contrato Individual de trabalho)**

1. Com os elementos da EIP que vierem a ser selecionados é celebrado um contrato individual de trabalho, nos termos do artigo 14.º da Portaria 322/2021, de 29 de dezembro.
2. Os elementos da EIP têm um horário de trabalho de 40 horas semanais.

3. O pessoal da EIP desenvolve a sua atividade em regime de exclusividade e está sujeito ao dever de permanência durante o período considerado de serviço, ficando sob a dependência operacional do Comandante do Corpo de Bombeiros.
4. Para todos os efeitos legais, o local de trabalho a considerar durante a execução do contrato será o Corpo de Bombeiros da AHBV de Samora Correia.

**Cláusula Quarta  
(Avaliação)**

1. Os elementos da EIP realizam anualmente provas de reavaliação da manutenção das condições de aptidão física, clínica e psicológica, a verificar através de exames efetuados para o efeito pela ANEPC.
2. Os elementos da EIP devem igualmente obter uma apreciação favorável, relativamente ao desempenho das respetivas funções, que será efetuada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros e tendo em consideração a informação prestada pela AHBV de Samora Correia.

**Cláusula Quinta  
(Direitos dos elementos da EIP)**

1. A remuneração base mensal é estabelecida em 757,01 € (setecentos e cinquenta e sete euros e um cêntimo) líquidos, correspondente ao nível 6 da tabela remuneratória única aplicável à Administração Pública, sendo atualizável anualmente na mesma percentagem do aumento que se verificar para os salários dos trabalhadores da Administração Pública.
2. O pessoal contratado tem direito a subsídio de férias e de Natal, de montante equivalente à remuneração base ou ao seu proporcional, de acordo com a legislação em vigor, pago com o vencimento dos meses de junho e novembro, respetivamente.
3. É devido subsídio de refeição pelos dias de prestação de serviço efetivo, no montante equivalente ao estabelecido para a função pública e que no presente ano económico é de 5,20€ (cinco euros e vinte cêntimos) por dia.
4. Relativamente ao elemento que exerça funções de chefia da EIP, é devido um suplemento mensal, correspondente a 25% sobre o valor base referido no n.º 1 desta Cláusula.
5. A atribuição do suplemento de chefia depende do exercício efetivo das funções.
6. Sobre o vencimento mensal são efetuados os descontos legalmente previstos.

**Cláusula Sexta  
(Obrigações das partes)**

1. Compete à AHBV de Samora Correia,
  - a) Celebrar os contratos individuais de trabalho, nos termos do artigo 14.º da Portaria 322/2021, de 29 de dezembro.
  - b) Celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho relativo ao pessoal contratado;
  - c) Proceder ao processamento e pagamento dos vencimentos ao pessoal contratado, nos termos da lei;
  - d) Efetuar o pagamento das contribuições definidas por lei junto das entidades competentes;
  - e) Facultar à ANEPC e ao Município de Benavente, todos os elementos e informações necessárias, relativamente ao pessoal contratado e à execução dos contratos.

- f) Garantir a disponibilidade de um piquete constituído por um número mínimo de 5 (cinco) bombeiros, através do recrutamento de elementos voluntários, para assegurar as missões de socorro previstas nesta cláusula, fora dos períodos de funcionamento da EIP, de acordo com o previsto nos artigos 8.º, 9.º e 11.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.
2. As partes obrigam-se ainda a facultar mutuamente toda a informação que possa ter relevância para boa execução do presente Protocolo.
  3. A ANEPC e o Município de Benavente participam em partes iguais nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuindo à AHBV de Samora Correia, mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado, o respetivo valor, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho.
  4. A ANEPC não suporta quaisquer outros encargos suplementares, para além do estritamente previsto neste Protocolo.

#### **Cláusula Sétima (Omissões)**

Em tudo em que o presente Protocolo for omissivo é aplicável o disposto na Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro.

#### **Cláusula Oitava (Alterações ao protocolo)**

1. O presente Protocolo pode ser alterado por acordo das partes, o qual terá que ser reduzido a escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre a data da sua renovação.
2. Quaisquer alterações ao clausulado do presente Protocolo só entram em vigor após homologação de Sua Excelência o Ministro Administração Interna.

#### **Cláusula Nona (Resolução)**

1. Qualquer das partes pode denunciar o presente Protocolo, desde que comunique tal intenção às outras, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, relativamente ao seu termo ou do termo de qualquer das suas renovações.
2. A denúncia do Protocolo nos termos do número anterior não confere às partes o direito ou a obrigação de indemnizar as outras.
3. O presente Protocolo pode ser rescindido por qualquer das partes, em caso de incumprimento pelas outras, de quaisquer obrigações dele decorrente.
4. A ANEPC e o Município de Benavente podem suspender o financiamento previsto no n.º 3 da cláusula sexta, no caso de incumprimento pela AHBV de Samora Correia, dos termos e condições do presente Protocolo.
5. O incumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo por qualquer das partes confere às outras o direito de serem ressarcidas pelos danos causados, nos termos da lei.

#### **Cláusula Décima (Vigência do protocolo)**

Este protocolo é válido por um período de 3 (três) anos e renovável automática e sucessivamente por igual período caso não seja resolvido por qualquer das partes nos termos da cláusula nona.

**Cláusula Décima-Primeira  
(Homologação)**

O presente protocolo está sujeito a homologação de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna.

**Cláusula Décima-Segunda  
(Entrada em vigor)**

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da homologação.

Feito em quadruplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes e outro à entidade homologante.

Samora Correia

O presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, José Manuel Duarte da Costa

O presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos Pinto Coutinho

O presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, Manuel António Dias Nunes

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE recordou que, numa primeira fase, foi criada uma EIP (Equipa de Intervenção Permanente), para cada uma das corporações de bombeiros do concelho.

Acrescentou que, posteriormente, surgiu a possibilidade de criar mais uma equipa, sendo que, 50% dos custos são suportados pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e os restantes pela Câmara Municipal.

Comentou que, nesta fase, houve uma nova abertura para a criação de uma terceira EIP.

Clarificou que, após contacto com os bombeiros de Benavente, foi-lhe transmitido que não estavam disponíveis para uma terceira EIP.

Observou que os bombeiros de Samora Correia mostraram essa disponibilidade.

Acrescentou que, ficou acordado com as duas corporações, que os bombeiros de Samora Correia iam avançar para uma terceira EIP, que conta já com uma pré aprovação por parte do governo, uma vez que os bombeiros de Benavente não tinham condições para esse efeito.

Comentou que a Câmara Municipal deve manifestar disponibilidade para apoiar, ficando o município com um total de cinco EIP, garantindo, assim, alguma operacionalização e profissionalismo das corporações de bombeiros.

Propôs que o Executivo concorde com a criação de mais uma EIP, que seja aprovado o presente protocolo a estabelecer entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), a Câmara Municipal e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, autorizando o senhor presidente a outorgar o mesmo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo referente às condições de contratação e funcionamento da 3.<sup>a</sup> Equipa de Intervenção Permanente (EIP) do Corpo dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar na mesma, bem como a assunção da despesa correspondente ao ano de 2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 9 - PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 28/2022 DA EMPRESA INTERMUNICIPAL, AR - ÁGUAS DO RIBATEJO, EM, SA – RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO – TOMADA DE DECISÃO FINAL, NOS TERMOS E AO ABRIGO DO DISPOSTO NOS N.ºS 1 E 2 DO ARTIGO 73.º DO DECRETO-LEI N.º 194/2009, DE 20/08, NA REDAÇÃO ATUAL**

Registo n.º 1.712/2023, de 18/01

A AR – Águas do Ribatejo, EM, SA remete o processo de contraordenação em título, em que é arguido António Duque Gonçalves, acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada de decisão final pela Câmara Municipal de Benavente, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20/08, na redação atual.

Benavente, 18 de janeiro de 2023

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE deu nota que foi identificado um furto de água, por uma ligação indevida a montante do ramal.

Disse que consta no relatório que o atual proprietário não reside no concelho, tendo emprestado o terreno a alguém para fazer uma horta e poder ter alguns animais, alegando que desconhecia a situação.

Clarificou que, durante a instrução do processo, os instrutores consideraram que existem razões para se proceder ao arquivamento do mesmo, considerando as justificações como válidas.

Observou que foi feita a remoção da ligação indevida.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, e após se proceder à apreciação do relatório final do instrutor do processo de contraordenação n.º 28/2022, da empresa intermunicipal A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. (que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à ata), aprovar, através de votação por escrutínio secreto, a proposta de arquivamento nele vertida, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 73.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

**02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento**

**Ponto 10 - PROPOSTA DE DECISÃO DE CONTRATAR TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (MT E BTE), AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 01/2023<sup>1</sup>/DESPACHO A RATIFICAÇÃO. . INFORMAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO – A RATIFICAÇÃO**

<sup>1</sup> Contrato de Acordo Quadro N.º 01/2023 de 05 janeiro de 2023, para o Fornecimento de Energia Elétrica (MT e BTE), pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, assinado entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em representação das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMT e a Endesa Energia S.A. – Sucursal Portugal, pelo prazo de 36 meses.

Informação Nº: 816 de 12/01/2023

### 1. Objeto

Atenta a necessidade de adquirir os serviços acima mencionados, vertida na Requisição Interna nº 29, datada de 09.01.2023, respetivamente, competentemente autorizada pelo Sr. Presidente, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

### 2. Cabimento da despesa

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimaram os serviços municipais competentes, conforme atestam os documentos anexos à presente, que o preço contratual não deverá exceder os 307.511,82 €, encargo esse a satisfazer pelas dotações 01 020201, 12 2 2023/2122 2 2 - Energia elétrica, com o número sequencial de cabimento N.º 35034/2023, que se anexam à presente informação, perspetivando-se a realização integral da despesa, ainda no decurso do ano 2023.

	Encargo s/ Iva	Encargo s/ Iva
Energia elétrica MT e BTE	307 511,82 €	378 239,54 €
TOTAL	307 511,82 €	378 239,54 €

### 3. Escolha do procedimento

Observadas as disposições conjugadas do nº 1 do artigo 258º e alínea h) do nº 1 do artigo 27º, ambos do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP<sup>2</sup>, propõe-se a adoção de procedimento de Ajuste Direto ao abrigo do Contrato de Acordo Quadro nº 01/2023 celebrado pela CIMLT, no qual o Município de Benavente se constituiu como entidade aderente, sendo que a decisão, nos termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do nº 1 do artigo 18º do D.L. nº 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do artigo 14º do D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a alínea c) do nº 1 do artigo 2º, do nº 1 do artigo 36º e artigo 38º, todos do CCP, cabe à Câmara Municipal de Benavente.

### 4. Aprovação das peças do procedimento

Nos procedimentos a celebrar ao abrigo de contratos de acordo quadro, de acordo com as disposições conjugadas do nº 1 do artigo 40º com o nº 3 do artigo 258º, ambos do CCP, apenas constitui peça do procedimento, o convite para apresentação de proposta, devendo este ser aprovado, nos termos do nº 2 do antes referido artigo 40º do CCP.

Nesta conformidade propõe-se a aprovação do Convite anexa à presente informação, do qual importa destacar:

- A fixação do preço base do procedimento em 307.511,82 €, valor este que resulta do produto das necessidades estimadas pelo valor unitário correspondente firmado no contrato de acordo quadro, acrescido de todos os custos legalmente aplicáveis.
- A ausência de fixação de preço anormalmente baixo,
- A delegação no serviço a designar da competência para prestar esclarecimentos.

Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que:

---

<sup>2</sup> Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual

## **5. Entidades a convidar**

Para efeitos da tramitação do procedimento proposto e nos termos do que dispõe o n.º 1 do artigo 113.º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades a convidar.

Para este efeito e, tratando-se de um procedimento ao abrigo do artigo 258.º do CCP, ou seja, ao abrigo de acordo quadro, o órgão competente apenas poderá convidar a entidade com a qual foi celebrado o contrato de acordo quadro, a saber, a Endesa Energia S.A. – Sucursal Portugal.

## **6. Condução do procedimento**

De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos por Ajuste Direto, não são conduzidos por um júri, ficando o órgão competente para a decisão de contratar dispensado da designação deste.

Tendo em conta o anteriormente exposto e nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a proposta e submeter o projeto de decisão ao órgão competente para a decisão de contratar.

Para o efeito antes exposto sugere-se que se nomeie o serviço, em concreto a Subunidade Orgânica de Compras, também esta, responsável pela tramitação do processo em plataforma eletrónica.

## **7. Gestão contratual**

O n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, determina que o contraente público deve designar um gestor do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, conferindo a este um conjunto de funções, bem com a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme resulta da leitura do disposto, respetivamente, dos n.ºs 2 e 4 do mesmo articulado.

Por outro lado, o n.º 7 do artigo 96.º do CCP, determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato.

No estrito cumprimento do n.º 1 do artigo 12.º do articulado do Orçamento do Município de Benavente para 2022 (Norma de execução do Orçamento), compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor ou a quem o senhor presidente da câmara designar.

Para efeitos do antes exposto, no n.º 2 do mesmo artigo determina que cada unidade orgânica nomeie os gestores de contrato. Na ausência do cumprimento do antes exposto e de acordo com decisão informalmente emanada superiormente, para as aquisições de bens e serviços, o gestor a nomear será o trabalhador responsável pela emissão da requisição, ou quem este designar.

Nesta conformidade, submete-se à consideração superior a nomeação do gestor que seguidamente se sugere:

Gestor de contrato: Virgínia Maria Gonçalves Gregório Isidro.

## **8. Conclusão e resumo das decisões**

Nesta conformidade submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia nas aprovações e autorizações que seguidamente se resumem:

- Autorização da abertura do procedimento e da despesa inerente ao contrato a celebrar,

- Aprovação da escolha do procedimento de Ajuste Direto, ao abrigo do contrato de acordo quadro,
- Aprovação das peças do procedimento,
- Aprovação da entidade a convidar,
- Aprovação da designação do serviço proposto para a condução do procedimento,
- Nomeação do gestor do procedimento.

À consideração superior,

A técnica superior, Carina Teles

Despacho do chefe DMGF: *“Concordo com o teor da informação. À consideração do sr. presidente. 2023.01.13 João Augusto Sousa”.*

Despacho do senhor presidente: *“No uso da competência prevista pelo n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, e atendendo à urgência no fornecimento de energia MT e BTE, atendendo que o anterior contrato terminou no dia 31.12.2022, concordo e homologo com a presente informação. Proceder à abertura do procedimento nos termos propostos, ficando o presente despacho sujeito a ratificação pela Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos da disposição legal antes mencionada. À Reunião. 2023.01.13 Carlos Coutinho”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que, foi necessário fazer algum enquadramento, dado o atraso da central de compras da CIMLT. Clarificou que, dada a urgência, aprovou a abertura do procedimento para aquisição de energia MT e BTE, por seis meses, embora, o Acordo Quadro preveja mais tempo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, exarado no dia 13/01/2023, que aprovou a abertura do procedimento de contratar, tendo em vista o Fornecimento de Energia Elétrica (MT e BTE), ao abrigo do contrato de Acordo Quadro N.º 01/202

## **02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

### **Ponto 11 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número treze, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, cento e noventa e sete euros e vinte e quatro cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

#### **C.G.D**

Conta – 00350156000009843092 – três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e nove euros e sessenta e três cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 003501560001470473069 – três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e um euros e noventa e três cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 003501560001496353057 – duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete euros e noventa e cinco cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 003521100001168293027 – quinhentos e setenta mil, seiscentos e trinta e um euros e oitenta cêntimos;

**CCAM**

Conta – 004550904010946923865 – quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove euros e dez cêntimos;

**CCAM**

Conta – 004552814003724462617 – duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três euros e sessenta e sete cêntimos;

**NOVO BANCO, SA**

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, duzentos e setenta e sete euros e noventa e cinco cêntimos;

**BPI**

Conta – 002700001383790010130 – um milhão, trezentos e sete mil, quinhentos e trinta euros;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

**B.C.P.**

Conta – 003300000005820087405 – trinta e nove mil, noventa e nove euros e oitenta e cinco cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560000280563011 – quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis euros e quarenta e cinco cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560000061843046 – novecentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de dez milhões, setecentos e e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e um euros e vinte e oito cêntimos, dos quais nove milhões, setecentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e sete euros e quatro cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, vinte e sete mil, setecentos e setenta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos de Operações Não Orçamentais.

### **03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

#### **03.05- Subunidade Orgânica de Património**

#### **Ponto 12 – ARRENDAMENTOS E CONCESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL / APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ACTUALIZAÇÃO DAS RENDAS PARA VIGORAR NO ANO FINANCEIRO DE 2023/RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 14-11-2022**

#### **LOCAIS: FREGUESIAS DE BENAVENTE, BARROSA, SAMORA CORREIA, SANTO ESTÊVÃO E RIBEIRA DE CIMA, CONCELHO DE PORTO DE MÓS**

Informação N.º 0916/2023, de 13-01

1- A lei número 19/2022, de 21 de outubro, veio, nos termos do n.º 1 do seu art.º 2.º, afastar a aplicação do coeficiente de atualização anual de renda dos diversos tipos de arrendamento previstos no art.º 24.º da lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro.

2- Em conformidade com o disposto no n.º 2 do seu art.º 2.º da Lei n.º 19/2022, de 21/10, publicado pelo Diário da República n.º 204, I Série, de 21/10, torna-se público que o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural para vigorar no ano civil de 2023, é de 1,02, sem prejuízo de estipulação diferente entre as partes.

3- Nestes termos, submete-se à consideração do executivo municipal a retificação da deliberação tomada na reunião de 14 de novembro de 2022, por ter havido um erro nos valores das rendas a atualizar, que eram referentes ao ano de 2021 na relação que foi presente a reunião, e a aprovação dos aumentos constantes da relação em anexo, relativos a imóveis propriedade do município de Benavente.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

<b>chefe de Divisão</b>	<b>O presidente</b>
	À reunião 13-01-2023

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE recordou que o assunto já tinha sido presente a reunião do Executivo, para aplicação do coeficiente de atualização anual de renda dos diversos tipos de arrendamento previstos no art.º 24.º da lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro.

Lembrou que a atualização de 1,02 incidiu sobre os valores das rendas de 2021, pelo que o valor em termos absolutos estava incorreto, propondo a revogação da deliberação anterior.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação n.º 0916/2023, de 13-01 e, nos termos da mesma, revogar a deliberação tomada na reunião de 14 de novembro de 2022 e aprovar os aumentos das rendas relativas a imóveis propriedade

do Município de Benavente, constantes da relação que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**

### **04.1 OBRAS MUNICIPAIS**

#### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

#### **Ponto 13 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERIORES, REORGANIZAÇÃO DE CIRCULAÇÕES E ESTACIONAMENTOS DA URBANIZAÇÃO DA RIBASSOR, EM BENAVENTE” - SITUAÇÃO FINAL – TRABALHOS A MENOS**

**Adjudicatário: MPS – Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda.**

**Informação Nº: 1668 de 18/01/2023**

#### **1. INTRODUÇÃO**

A presente empreitada, por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 29 de janeiro do ano de 2018 foi adjudicada à empresa Manuel Pedro Sousa & Filhos, Lda., pelo valor de €449.740,29 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta euros e vinte e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 200 (duzentos) dias, acrescidos de um ano para manutenção.

A 17 de dezembro de 2018, foi ratificada, em reunião de câmara ordinária, a suspensão parcial dos trabalhos da referida empreitada, no valor de € 6.362,59 (seis mil, trezentos e sessenta e dois euros e cinquenta e nove euros).

A 07 de janeiro de 2019 foram aprovados, em reunião ordinária, os trabalhos a menos, no valor de € 2.160,46 (dois mil cento e sessenta euros e quarenta e seis cêntimos).

A 26 de Julho 2022 procedeu-se à escritura para aquisição de 185,00 m<sup>2</sup> de terreno, necessários à conclusão da empreitada, de acordo com projeto de execução aprovado.

#### **2. SITUAÇÃO FINAL - TRABALHOS A MENOS**

É agora pretensão da Câmara Municipal proceder a alterações ao projeto de execução, face às atuais necessidades de acessibilidades e circulação naquela zona.

Pretende então a presente informação traduzir a situação final da empreitada, neste caso particular, com a proposta de trabalhos a menos.

##### **2.1 Execução de Passeios**

Estava prevista a execução de passeio pedonal ao longo da Rua Dr. Alfredo Betâmio de Almeida, desde o muro da Escola Básica 2 3 Professor Duarte Lopes até ao entroncamento com a Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, numa extensão de 115,0 m.

Toda esta extensão de passeio, sobrepunha-se, parcialmente, a terreno privado, que a Câmara Municipal, entretanto já concluiu a sua aquisição.

## 2.2 Execução de drenagem

Estava igualmente prevista a execução de três sumidouros e respetivos ramais de ligação, cujas implantações seriam junto ao passeio pedonal descrito no ponto anterior.

Deste modo, a não execução destes trabalhos, traduzir-se-á em trabalhos a menos, conforme o quadro que se segue:

### TRABALHOS A MENOS

1	ELEMENTOS CONSTRUTIVOS ESTRUTURAIS, NÃO ESTRUTURAIS E INSTALAÇÕES TÉCNICAS (PRAZO DE GARANTIA DE 5 ANOS)				
1.1	DEMOLIÇÕES E ABATES				
1.1.1	Execução da limpeza do terreno em toda a área de intervenção da presente empreitada, incluindo o abate da vegetação herbácea e arbustiva / maciços arbustivos, limpeza geral de todos os lixos, detritos e entulhos, materiais secos, incluindo a separação seletiva e a remoção a destino final certificado, localizado fora da área de intervenção e em local à responsabilidade do adjudicatário.	200,00	m2	0,05 €	10,00 €
1.2	MOVIMENTOS DE TERRAS				
1.2.1	Execução de modelação do terreno na área de intervenção prevista para as diversas zonas em função dos revestimentos e respetivas estruturas de pavimentos a executar, de modo a alcançar as cotas de projeto para o fundo das caixas, incluindo trabalhos de desmonte e escavação em terreno de qualquer natureza, execução de aterros com produtos da anterior escavação se estes se mostrarem convenientes, depois de isentos de pedras, torrões e raízes e quando o volume do aterro o exigir utilização de produtos provenientes de empréstimo, carga, transporte, descarga e espalhamento em remoção de materiais sobrantes a destino final situado fora da zona da obra e em local à responsabilidade do adjudicatário, demolição de todos os elementos construtivos que se encontrem enterrados na camada a desmontar da área de intervenção, bem como rega e compactação				

	<p>mecânica de modo a obter 98 % do ensaio de Proctor Modificado.</p> <p>Considera-se aproveitamento de caixa de base de assentamento sempre que em bom estado.</p> <p>Cota de referência: A cota da base do leito da caixa previsto para os diversos tipos de pavimentos a executar.</p>				
1.2.1.1	<p>Em áreas para receber os seguintes pavimentos pedonais (em zonas anteriormente não pavimentadas)</p> <p>Pavimento em calçada miúda de vidro</p> <p>Blocos de betão pré-fabricados</p> <p>Pavimento de segurança sintético in-situ</p> <p>Pavimento em saibro</p>	200,00	m2	1,23 €	246,00 €
1.3	<b>BETÕES E ESTRUTURAS</b>				
1.3.1	<b>FUNDAÇÕES</b>				
1.3.1.1	<p>Fornecimento e execução de maciços de bordejamento (sapatas) em massame de betão, conforme pormenorização, incluindo movimento de terras e transporte vazadouro, camada de betão de limpeza, cofragem, descofragem e todos os trabalhos necessários, seguindo todas as indicações de CTE.</p>				
1.3.1.1.2	<p>Para fundação de lancil guia pré-fabricado em betão (8 cm de espessura)</p>	1,60	m3	49,37 €	78,99 €
1.4	<b>PAVIMENTOS</b>				
1.4.1	<b>BASES E SUB-BASES</b>				
1.4.1.1	<p>Execução de compactação mecânica da base de terreno natural existente sob as áreas a revestir, executada imediatamente antes de proceder ao enchimento das camadas da estrutura do pavimento, incluindo prévia escarificação, bem como rega.</p> <p>Tudo de modo a obter 98% do ensaio de Proctor Modificado.</p> <p>Nota: a efetuar sempre que se verifique que a base existente não está conforme as condições definidas em projeto e for retirada para colocar uma nova</p> <p>Para receber Pavimento em calçada miúda de vidro</p> <p>Para receber Blocos de betão pré-fabricados</p> <p>Para receber Pavimento de segurança sintético in-situ</p> <p>Para receber Pavimento em saibro</p>	200,00	m2	0,34 €	68,00 €

1.4.1.4	Fornecimento e colocação em obra de camada de sub-base em tout-venant incluindo carga, transporte, descarga, espalhamento, rega e compactação mecânica de modo a obter 98% do ensaio de Proctor Modificado. Espessura final da camada após compactação conforme indicado Em áreas de Pavimento em calçada miúda de vidro (camada de 15cm) Em áreas de Blocos de betão pré-fabricados (camada de 15cm) Em áreas de Pavimento de segurança sintético in-situ (camada de 30cm) Em áreas de Pavimento em saibro (camada de 10cm) Em áreas de Degraus em calçada miúda de vidro (camada 15cm)	30,00	m3	14,96 €	448,80 €
1.4.1.5	Fornecimento e colocação em obra de camada de sub-base em pó de pedra com traço de cimento incluindo carga, transporte, descarga, espalhamento, rega e compactação mecânica de modo a obter 98% do ensaio de Proctor Modificado. Espessura final da camada após compactação conforme indicado Em áreas de Pavimento em calçada miúda de vidro de 5cm (camada de 5cm) Em áreas de Degraus em calçada miúda de vidro (camada 5cm) Em áreas de Blocos de betão pré-fabricados (camada de 5cm)	10,00	m3	12,40 €	124,00 €
1.4.2	PAVIMENTOS				
1.4.2.1	Fornecimento e assentamento de calçada de vidro de cubos de 5-7cm de aresta, incluindo carga, transporte, descarga, espalhamento, compactação e todos os trabalhos conforme projeto. Em Pavimento em calçada miúda de vidro Em Degraus em calçada miúda de vidro	200,00	m2	12,35 €	2 470,00 €
1.4.3	REMATES E LANCIS				

1.4.3.2	Fornecimento e assentamento de lancil pré-fabricado em betão com 0,08m de espessura (dimensões 1.0x0.25m ou secções curvas, conforme seja necessário cumprir a geometria de projeto) da ARTEBEL ou equivalente, incluindo carga, transporte, descarga, espalhamento, compactação e todos os trabalhos conforme projeto.	107,00	m	6,86 €	734,02 €
1.5	ARRUAMENTOS				
1.5.2	TERRAPLENAGEM				
1.5.2.1	Abertura de caixa para pavimentos, incluindo carga, transporte, colocação em vazadouro dos materiais provenientes da escavação, espalhamento, e eventual indemnização por depósito	9,20	m3	4,92 €	45,26 €
1.5.2.2	Carga, transporte e colocação em vazadouro, dos materiais provenientes da escavação incluindo espalhamento, e eventual indemnização por depósito	9,20	m3	1,37 €	12,60 €
1.5.3	PAVIMENTAÇÃO				
1.5.3.1	Regularização e compactação do fundo de caixa	26,30	m2	0,32 €	8,42 €
1.5.3.2	Fornecimento e aplicação de Camada de sub-base em tout-venant, com 0,15m de espessura	26,30	m2	2,41 €	63,38 €
1.5.3.3	Fornecimento e aplicação de Camada de base em tout-venant, com 0,15m de espessura	26,30	m2	2,41 €	63,38 €
1.5.4	LANCIS				
1.5.4.1	Fornecimento e aplicação de Lancis de Betão, assentes sobre fundação de betão, conforme peças desenhadas				
1.5.4.1.1	de passeio	139,90	m.l	9,69 €	1 355,63 €
1.6	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PLUVIAIS				
1.6.1	Diversos				
1.6.1.1	Fornecimento e aplicação de sumidouros, conforme desenho de pormenor, incluindo ramal de ligação, em betão de 200mm e movimento de terras, transporte vazadouro e todos os trabalhos acessórios necessários	3,00	un	211,39 €	634,17 €
	Total				6 362,59 €

### 3. Enquadramento Jurídico

No ponto 1 do artigo 379.º do CCP indica-se que “salvo em caso de impossibilidade de cumprimento, o empreiteiro só pode deixar de executar quaisquer trabalhos previstos no contrato desde que o dono da obra emita uma ordem com esse conteúdo, especificando os trabalhos a menos.”

Refere o ponto 1 do artigo 381.º do CCP que “Quando, por virtude da ordem de supressão de trabalhos ou de outros atos ou factos imputáveis ao dono da obra, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20 % ao preço contratual inicial, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10 % do valor da diferença verificada.”, pelo que não haverá motivo para indemnização.

#### 4. CONCLUSÃO

O valor total da empreitada ficará de acordo com o quadro seguinte:

Valor da adjudicação	449.740,29 €
Trabalhos a menos	- 2.160,46 €
Trabalhos a menos	- 6.362,59€
TOTAL	VALOR 441.217,24€

O valor total dos trabalhos a menos corresponde a menos de 1,9 % do preço contratual inicial, pelo que não haverá motivo a indemnização.

Registe-se que para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de 22.487,01 € (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e um cêntimo), através de garantia bancária nº 0030.014993.293, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, correspondente a 5% do valor da adjudicação.

Esta, já havia sido reduzida, em consequência de anteriores trabalhos a menos, passando a ter o valor de €22.378,99 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito euros e noventa e nove cêntimos).

Em caso de aprovação dos trabalhos a menos que aqui se propõem, a caução deverá ser reduzida na importância de 318,13 € (trezentos e dezoito euros e treze cêntimos), corresponde a 5% dos trabalhos a menos, passando a ter o valor de 22.060,86 € (vinte e dois mil e sessenta euros e oitenta e seis cêntimos).

Note-se que em todos os valores monetários, acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Assim, propõe-se, a aprovação dos trabalhos a menos e a redução da caução nos termos aqui referidos.

À consideração superior,

Ana Cristina Ramalho Correia Rosa

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: “*Submete-se à consideração Superior a presente proposta de trabalhos a menos com a consequente redução da caução*”.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “*À reunião. 18.01.2023*”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou a pretensão em apreço e recordou que em junho, a câmara municipal adquiriu o terreno para construção

do passeio que vai desde o muro da Escola Básica 2 3 Professor Duarte Lopes, até ao entroncamento com a Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, numa extensão de 115,0 m. Acrescentou que foram dadas indicações ao empreiteiro para realizar os trabalhos, no valor de € 6.362,59 (seis mil, trezentos e sessenta e dois euros e cinquenta e nove euros).

Transmitiu que o empreiteiro não mostrou disponibilidade para a realização daquela intervenção, atendendo ao seu custo, mantendo a intenção de concluir os betuminosos. Observou que a câmara municipal já está a contratualizar a realização daqueles trabalhos.

Recordou que a obra estava suspensa há cerca de quatro anos.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação n.º 1668, de 18/01/2023 e, nos termos da mesma:

- aprovar os trabalhos a menos referentes à empreitada de “Requalificação dos espaços exteriores, reorganização de circulações e estacionamento da Urbanização da Ribassor, em Benavente”, no montante de 6.362,59 € (seis mil, trezentos e sessenta e dois euros e cinquenta e nove cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- aprovar a redução da caução prestada através da garantia bancária n.º 0030.014993.293, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, no valor de 22.487,01 € (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e um cêntimo), para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, passando a mesma a ter o valor de 22.060,86 € (vinte e dois mil e sessenta euros e oitenta e seis cêntimos). A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 14 - EMPREITADA DE: “BENEFICIAÇÃO/ REQUALIFICAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE BENAVENTE”**

**- REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA Nº1 - APROVAÇÃO**

**Adjudicatário: TOPBET-TRABALHOS DE OBRAS PÚBLICAS E PAVIMENTOS BETUMINOSOS**

**Processo Nº: 2020/300.10.001/20**

**Informação Nº: 1243 de 16/01/2023**

Efetuada o cálculo da revisão de preços extraordinária da empreitada em referência, a que se reporta a informação nº 37034, de 05/12/2022, foi em cumprimento do despacho exarado em 05/12/2022 pelo Presidente da Câmara, remetida cópia ao empreiteiro, através do ofício nº 9693 de 12/12/2022, para se pronunciar no prazo de 10 dias úteis ao abrigo do n.º 1 art.º 122 do N.C.P.A. (Novo Código do Procedimento Administrativo). Decorridos 10 dias úteis, contados da data de notificação e face à ausência de qualquer resposta, conclui-se pela aceitação do referido cálculo.

Em face do exposto, submete-se o cálculo da revisão de preços extraordinária, no valor de **36.138,05 €** (*trinta e seis mil, cento e trinta e oito euros e cinco cêntimos*), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, a aprovação Superior.

Em caso de aprovação deverão os Serviços tomar os procedimentos necessários à liquidação do valor referido.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng<sup>a</sup> Civil

**PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS:** *“Face ao exposto, propõe-se à aprovação Superior a revisão de preços extraordinária que resulta o montante de 36.138,05 €. À consideração. 16.01.2023”*

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** *“À reunião. 18.01.2023”*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explicitou a pretensão em apreço.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação n.º 1243, de 16/01/2023 e, nos termos da mesma, aprovar o cálculo da revisão de preços extraordinária da empreitada de “Beneficiação / Requalificação de arruamentos no concelho de Benavente”, no valor de 36.138,05 € (trinta e seis mil, cento e trinta e oito euros e cinco cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 15 - EMPREITADA DE "EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM BETÃO POROSO NOS PÁTIOS DO EDIFÍCIO DO ATL DO CBESSE E NO PÁTIO DA EB1 DE BENAVENTE"**

**- RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO**

**Adjudicatário: SECAL – Engenharia e Construções, S.A.**

**Processo Nº: 25.05.02/01-2016**

**Informação Nº: 1179 de 16/01/2023**

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 398º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, para efeitos de Receção Definitiva, cumprindo informar:

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução através de depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos, na conta nº 0035 0024017380650, no valor de **757,35 €**, correspondentes a 10% do valor da adjudicação.

2. Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 08-06-2016;
- ter já decorrido o prazo de garantia de 5 (cinco) anos;
- que da vistoria efetuada em 08-11-2022, se verificou que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas e que os trabalhos não apresentavam deficiências, pelas quais se deva responsabilizar o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução, nos seguintes termos:

– *extinção do depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos, na conta nº 0035 0024017380650, no valor de 757,35 € (setecentos e cinquenta e sete euros e trinta e cinco cêntimos).*

À consideração Superior

Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil

#### AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

No dia oito do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de “**Execução de pavimento em betão poroso nos pátios do edifício do ATL do CBESSE e no pátio da EB1 de Benavente**”, adjudicada por despacho superior exarado em vinte e cinco de fevereiro de dois mil e dezasseis, a SECAL – Engenharia e Construções, S., pelo valor de **7.573,47€ (sete mil, quinhentos e setenta e três euros e quarenta e sete cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 30 (trinta) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada, visando a sua receção definitiva.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do Dono da Obra, Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara e Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil, Diretora de Fiscalização e na qualidade de representante do Adjudicatário, Pedro Miguel Rosa Sá Rodrigues; Engenheiro Técnico Civil, Diretor de Obra.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia e que não existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – CMB

Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, Diretora de Fiscalização – CMB

Pedro Miguel Rosa Sá Rodrigues; engenheiro técnico civil, Diretor de Obra.

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: *“Face ao exposto propõe-se a extinção da caução. À consideração. 16.01.2023”*

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: *“À reunião.18.01.2023”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar e aprovar a Informação n.º 1179, de 16/01/2023, referente à receção definitiva e extinção da caução prestada no âmbito da empreitada de “Execução de pavimento em betão poroso nos pátios do edifício do ATL do CBESSE e no pátio da EB1 de Benavente”, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 16 – EMPREITADA DE “ARRELVAMENTO SINTÉTICO DO CAMPO DE FUTEBOL DE SANTO ESTÊVÃO”  
- CONTA DA EMPREITADA/ APROVAÇÃO**

**Processo nº 25.05.02/06-2019**

**Adjudicatário: MONDO PORTUGAL, S.A.**

Submete-se a aprovação do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, elaborada nos termos do artigo 400.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, a qual mereceu concordância por parte do adjudicatário, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação:

**Conta da Empreitada  
Termo de Aceitação e Aprovação**

**Processo n.º: 25.05.02/06-2019**

**Data: 17-11-2022**

**ACEITAÇÃO**

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	227.712,75 €
Trabalhos Complementares s/ IVA	18.088,16€
Trabalhos a Menos s/ IVA	17.088,58 €
(*) Revisão de Preços	1.671,66 €
Valor por faturar ( <i>manutenção</i> )	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	230.383,99 €
Valor do IVA	13.823,04 €
Custo Final da Obra c/ IVA	244.207,03 €

Revisão de Preços: Definitiva

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

o adjudicatário - MONDO PORTUGAL, S.A., representado pelo Sr. João Teixeira Borges, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Data: 02.01.2023

João Teixeira Borges, Representante do Empreiteiro

## **APROVAÇÃO**

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por deliberação,

Data:

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão em apreço.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, aprovar a conta da empreitada de “Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

Processo nº 1/2022

Requerente: Maria José do Rego Calheiros Lopes

Local: Pinhal dos Calheiros – Benavente

Informação do Gestor Técnico do Processo, de 20.01.2023

Face ao exposto na informação dos serviços competentes:

Face ao que se expôs, encontra-se a Câmara habilitada a deliberar sobre a presente proposta de obras de urbanização a executar no espaço público, que se propõe favorável, condicionando a emissão do respetivo alvará, à assinatura do respetivo contrato, devendo ainda serem pagas respetivas as taxas administrativas e apresentados os elementos do empreiteiro e diretor técnico de obra, e diretor técnico de fiscalização, para início dos trabalhos.

Deverá ainda deliberar sobre a correção ao contrato de obras de urbanização no que respeita à execução da Bacia de Retenção.

Deliberar também sobre a necessidade de apresentação de telas finais aquando da solicitação receção provisória das obras de urbanização, devendo apresentar os projetos correspondentes ao abastecimento de águas e de águas residuais visados individualmente pela entidade Águas do Ribatejo, S.A.

#### **1. Proposta do Requerente**

A requerente apresenta pedido de Licença Administrativa de “Obras de Urbanização em área do domínio público, conducentes à operação de loteamento – Loteamento Industrial”, sito no local referenciado em epígrafe.

## 2. Enquadramento

A pretensão enquadra-se na alínea b) n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro - obras sujeitas a licença administrativa, tendo em conta que as obras de urbanização decorrem na área exterior ao loteamento.

O enquadramento acima vertido decorre da necessidade de reforço das infraestruturas existentes, de acordo com a alínea b), do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na sua redação atual, em conformidade com o n.º 1 do artigo 25º do mesmo diploma.

## 3. Antecedentes

– Processo n.º 65/2022, em nome da requerente, referente a licença administrativa de operação de loteamento.

– Processo n.º 187/2021, em nome de Absolute Miracle, Lda., referente a Unidade de Execução – U.E.03 da UOPG 02, com aprovação da versão final da proposta de delimitação da EU na Unidade Operativa do Planeamento e Gestão n.º 2 – Vale das Hortas, em reunião camarária de 03-10-2022, com contrato de obras de urbanização subscrito pelas partes. A presente U.E. fixou o presente loteamento industrial, e áreas de cedência ao domínio privado municipal.

- Processo n.º 1297/2022, em nome da requerente, referente a operação de destaque.

- Processo n.º 37/2023 para trabalhos de limpeza do terreno e montagem do estaleiro.

## 4. Observações

Através da junção datada de 20/01/2023, foi solicitado averbamento ao processo para Absolute Miracle, Lda., assim como apresentada nova calendarização e nova estimativa de custo.

Já foi deliberado na reunião de câmara de 19/12/2022 a minuta do contrato das obras de urbanização.

## ANÁLISE DA GESTÃO URBANÍSTICA

Registe-se que a responsabilidade legal dos projetos de especialidades apresentados é da inteira responsabilidade dos seus autores, conforme atestado pelos termos de responsabilidade apresentados, conforme n.º 8 do artigo 20º do RJUE, “bem como dos autores dos projetos das especialidades e de outros estudos nos s do n.º 4 do artigo 10.º, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis”.

## 5. Proposta

Os trabalhos em apreço são: Rede de abastecimento de água e correspondente ligação às infraestruturas gerais do concelho; Condução elevatória de águas residuais e correspondente ligação às infraestruturas gerais do concelho; reencaminhamento das águas pluviais das coberturas dos edifício para zona verde a ceder para o domínio municipal; Via de acesso à UE, com cerca de 629,41 metros (incluindo arranjos exteriores, modelação de terreno e encaminhamento das águas pluviais); Rede principal de telecomunicações incluindo câmaras de visita novas, unidas por uma rede de distribuição de câmara e tubagens, ao longo da via de acesso à UE; Rede de iluminação pública ao longo da via de acesso à EU.

## 6. Localização face ao PDM

Infraestruturas Viárias

Foi entregue parecer favorável, emitido pelas Infraestruturas de Portugal, através do registo de entrada n.º 24060/2022.

Rede de Abastecimento de Águas

Foi entregue parecer favorável emitido pela empresa Águas do Ribatejo e o respetivo projeto visado.

Rede Drenagem de Esgotos Domésticos

Foi entregue parecer favorável emitido pela empresa Águas do Ribatejo e o respetivo projeto visado.

Rede Drenagem de Esgotos Pluviais

No que se refere à matéria das águas pluviais, informa-se que:

a. Apesar de terem sido visados os projetos de abastecimento de águas, águas residuais e águas pluviais, considera-se de se aceitar os projetos conforme apresentados, em conjunto, devendo individualizá-los como telas finais, aquando do pedido de receção provisória das obras de urbanização, e individualmente visados, designadamente os projetos correspondentes ao abastecimento de águas e de águas residuais pela entidade Águas do Ribatejo, S.A., devendo ainda ser apresentado ainda telas finais de todo o sistema de drenagem de águas pluviais para inserção no cadastro do websig.

b. No que respeita ao projeto de Águas Pluviais, dever-se-á separar a matéria de drenagem de águas pluviais no arruamento de acesso, da recolha de águas pluviais no interior do lote.

c. A matéria de drenagem de águas pluviais no arruamento de acesso, encontra-se definida no PROJETO DE EXECUÇÃO REDE DE INFRAESTRUTURAS DE ARRUAMENTOS, tendo já sido alertando o promotor para o fato de que deverá ser evitado o acumular de água em lençol de água na faixa confinante com o passeio, no troço de cota mais baixa da via.

d. Na matéria de recolha de águas pluviais no interior do lote, e não existindo para já projeto de obras de urbanização no interior do lote, é esclarecida a sua recolha na Comunicação Prévia dos respetivos edifícios e arranjos exteriores, processo nº 2295/2022, suspenso a aguardar pela emissão do alvará de loteamento processo nº 1/2022.

e. Após consulta da Comunicação Prévia, e em reunião com representante do promotor, a 10/1/2023, verificou-se que as águas pluviais recolhidas no interior do lote terão duas realidades distintas uma, a recolha das águas pluviais na cobertura dos edifícios e uma outra, o reencaminhamento das águas pluviais dos arruamentos e estacionamentos.

f. Se as águas reencaminhadas dos arruamentos e estacionamentos poderão conter hidrocarbonetos, as recolhidas nas coberturas, são águas totalmente limpas.

g. Desta feita, regressando à Unidade de Execução, que antecede o presente procedimento, designadamente os pontos 5.5.3, 6.2, 6.3,6.5.4 e 7. verificamos que, dada a morfologia do terreno, apresentada na figura 8 – hipsometria, a cota mais baixa do terreno, situa-se na área que será cedida ao domínio privado municipal para execução do parque urbano.

O projeto do parque urbano, será da iniciativa municipal, assim que o terreno venha à posse da câmara, prevendo-se ainda a sua extensão para nascente, decorrente da concretização do PDM, enquanto área definida na UOPG respetiva, em conformidade com as futuras unidades de execução.

i. Prevê-se assim que o parque urbano possa duplicar, ou mesmo triplicar da atual dimensão de aproximadamente 6ha.

j. A importância das águas pluviais como ativo, encontra-se de entre outros, plasmada na Resolução do Conselho de Ministros n.º 130/2019 de 2 de agosto, que aprovou o Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climática, designadamente a linha de ação nº 3 Implementação de boas práticas de gestão de água na agricultura, na indústria e no setor urbano para prevenção dos impactes decorrentes de fenómenos de seca e escassez, assim como, na Resolução da Assembleia da República n.º 84/2022 de 23 de dezembro que recomenda ao Governo que incentive projetos de infraestruturas verdes e a instalação de sistemas de aproveitamento de águas pluviais.

k. Considera-se assim, que as águas pluviais limpas, recolhidas nas coberturas dos edifícios deverão ser reencaminhadas para o parque urbano em futuro terreno do domínio privado municipal. A Lei nº 54/2005 de 15 de novembro – Estabelece a titularidade dos recursos hídricos, apresenta-nos como pública, a água pluvial, que atravessa vários proprietários, desta forma, sendo recebida no Parque Urbano a água pluvial proveniente de outro prédio, fica com a natureza pública.

m. Aqui chegados entende-se que no presente projeto, deverá ficar excluída a criação da bacia de retenção, competindo ao município a procura da melhor forma de aproveitamento das águas pluviais, considerando assim que, o ponto previsto no contrato de execução, “ Instalação de uma bacia de retenção de águas pluviais em zona verde a ceder para o domínio municipal;” diz respeito apenas ao encaminhamento das águas, incluindo o seu trajeto em terreno do domínio privado municipal, trabalhos a realizar pelo promotor no decorrer do presente processo de obras de urbanização, ficando expetante a criação da referida bacia de retenção, havendo até à execução da proposta da eventual bacia ou outro sistema de aproveitamento, drenagem ou absorção no terreno das águas pluviais, o seu reencaminhamento natural e espraiamento sobre a parcela do parque urbano.

#### Rede de Gás

Foi dispensada a apresentação de projeto da especialidade para o loteamento industrial em questão, observando a aplicabilidade do Decreto-Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto, que estabelece o regime das instalações de gases combustíveis em edifícios, assim como a operação urbanística subsequente, Comunicação prévia, processo nº 2295/2022.

#### Rede de Eletricidade

Foi entregue parecer favorável, emitido pela empresa E-Redes, e respetivo projeto visado.

#### Rede de Telecomunicações

Foi anteriormente entregue projeto da especialidade, à responsabilidade do técnico Manuel Fanica.

#### Arranjos Exteriores

Aceita-se o mesmo considerando que fica à responsabilidade do seu técnico autor, enquadrados no nº 8 do artigo 20º do RJUE, “bem como dos autores dos projetos das especialidades e de outros estudos nos s do n.º 4 do artigo 10.º, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis”;

#### Calendarização das Obras de Urbanização

Foi entregue calendarização com execução dos trabalhos até 31/01/2024, isto é, 12 meses.

#### Estimativa de Custo Total e por Especialidade

Foi entregue estimativa orçamental indicando o valor global para a execução dos trabalhos no valor de 659 119,74€, conforme valor presente na reunião de Câmara datada de 09/01/2023.

#### Documento Comprovativo da Prestação de Caução

Foi apresentado seguro caução pela entidade seguradora, Berkley Portugal que opera em regime de Estabelecimento Permanente (sucursal em Espanha) e atuando em Portugal em regime de LPS (Livre Prestação de Serviços), estando devidamente autorizada em Portugal pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) e aí registada com o código 4909, num montante de 692.075,73€ (seiscentos e noventa e dois mil e setenta e cinco euros, e setenta e três cêntimos), isto é, montante do valor dos trabalhos necessários acrescido de 5% conforme nº 3 do artigo 54º do RJUE.

#### Outros

O requerente não procedeu à entrega dos elementos instrutórios relativos aos intervenientes participantes na execução dos trabalhos, como por exemplo entidade executante, necessários para a emissão do respetivo alvará de loteamento.

## 7. Conclusão

Face ao que se expôs, encontra-se a Câmara habilitada a deliberar sobre a presente proposta de obras de urbanização a executar no espaço público, que se propõe favorável, condicionando a emissão do respetivo alvará, à assinatura do respetivo contrato, devendo ainda serem pagas respetivas as taxas administrativas e apresentados os elementos do empreiteiro e diretor técnico de obra, e diretor técnico de fiscalização, para início dos trabalhos.

Deverá ainda deliberar sobre a correção ao contrato de obras de urbanização no que respeita à execução da Bacia de Retenção.

Deliberar também sobre a necessidade de apresentação de telas finais aquando da solicitação receção provisória das obras de urbanização, devendo apresentar os projetos correspondentes ao abastecimento de águas e de águas residuais visados individualmente pela entidade Águas do Ribatejo, S.A.

---

## CONTRATO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

(a que se refere o artigo nº 25 do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro)

Aos [dia] de janeiro de 2023, entre:

(1) MUNICÍPIO DE BENAVENTE, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação 506 676 056 e sede Praça do Município – 2130-038, Benavente, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos Pinto Coutinho, que outorga no uso dos seus poderes de representação do Município e em execução da deliberação adotada na reunião camarária de [ XXXX ], ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, objeto de subseqüentes alterações legislativas, doravante designado por Primeiro Outorgante; e

(2) [ XXXX ], pessoa coletiva n.º [ XXXX ], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com sede em [ XXXX ], freguesia de [ XXXX ], neste ato representada por [ XXXX ] e [ XXXX ], com poderes para o ato, na qualidade de Gerentes/Administradores, doravante designada por Segunda Outorgante; neste contrato conjuntamente designadas por «Partes»;

Considerando que:

A Segunda Outorgante é a legítima proprietária e possuidora de um prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob a descrição n.º [ XXXX ], freguesia de Benavente, freguesia de Benavente (o «Prédio»).

Mediante deliberações datadas de 18/07/2022 e de 03/10/2022, a Câmara Municipal de Benavente deliberou aprovar a delimitação e respetivo relatório de ponderação da unidade de execução 03 da UOPG02 - Sesmária do Pinheiro e do Carmo – FASE 1 (a «UE») que se destina a ser executada, no todo ou em parte, mediante projeto de loteamento que estabeleça a solução urbana a desenvolver.

Em face do disposto no PDM, a Segunda Outorgante, na qualidade de proprietária do Prédio, encetou diligências de modo a *promover* a execução das soluções de planeamento territorial contempladas no mesmo Plano para a UE, através de uma operação de loteamento e respetivas obras de urbanização (a «Operação de Loteamento»).

No âmbito das diligências referidas no Considerando anterior, se verificou que a Operação de Loteamento poderia constituir uma sobrecarga incompatível para as

infra-estruturas ou serviços gerais existentes ou implicar, para o município, a construção ou manutenção de equipamentos, a realização de trabalhos ou a prestação de serviços por este não previstos, designadamente quanto a arruamentos e redes de abastecimento de água, de energia elétrica ou de saneamento.

Para ultrapassar uma potencial situação de sobrecarga, além da realização de obras de urbanização locais, a Segunda Outorgante se predispôs a realizar obras de urbanização que servem ou se localizam na zona envolvente e exterior da/à área de intervenção da Operação de Loteamento que a Segunda Outorgante se encontra a desenvolver, nos termos do artigo 25.º do regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro («RJUE»), através de um procedimento de Obras de Urbanização.

A Operação de Loteamento projetada produzirá os efeitos de transformação fundiária previstos na lei, traduzidos na criação de lote(s) destinado(s) à edificação urbana da Segunda Outorgante e na transferência para o domínio municipal de parcelas e áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos, assim como implicará a realização de diversas obras de infraestruturização constantes do processo camarário de obras e urbanização nº 1/2022, cujos termos e inerentes direitos e responsabilidades carecem de adequada regulação.

Perante a natureza e efeitos das operações projetadas, importa, nos termos dos artigos 25.º e 55.º do RJUE, proceder à celebração de um contrato de urbanização que contenha a definição da situação jurídica de cada um dos intervenientes na operação.

Os processos camarários associados ao presente contrato são respetivamente o processo nº 65/2022 para a Operação de Loteamento e nº 1/2022 para as respetivas obras de urbanização a serem realizadas no espaço de domínio público.

É acordado o presente contrato de urbanização (doravante, simplesmente «Contrato»), que se rege pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas seguintes:

#### 1 Objeto e âmbito

Pelo presente Contrato, as Partes definem os termos e condições prévias à realização da Operação de Loteamento que abrange o prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob a descrição n.º [ XXXX ], freguesia de Benavente, freguesia de Benavente (o «Prédio»), regulando os direitos, responsabilidades e encargos de todas as Partes no cumprimento das obrigações aplicáveis em matéria de obras de infraestruturização e cedências, bem como os trâmites tendentes e/ou subsequentes à concretização de tais obras.

#### Obras de Urbanização

A Operação de Loteamento implica a prévia realização das seguintes obras de infraestruturização (as «Obras de Urbanização»), destinadas ao interior e ao exterior da respetiva área de intervenção, necessárias à execução e funcionamento da Operação de Loteamento, representadas no Anexo 1 ao presente contrato que dele faz parte integrante:

Rede de abastecimento de água e correspondente ligação às infraestruturas gerais do concelho;

Conduta elevatória de águas residuais e correspondente ligação às infraestruturas gerais do concelho;

encaminhamento das águas, incluindo o seu trajeto em terreno do domínio privado municipal para instalação de uma bacia de retenção de águas pluviais em zona verde a ceder para o domínio municipal;

Via de acesso à UE, com cerca de 629,41 metros (incluindo arranjos exteriores, modelação de terreno e encaminhamento das águas pluviais);

Rede principal de telecomunicações incluindo câmaras de visita novas, unidas por uma rede de distribuição de câmara e tubagens, ao longo da via de acesso à UE;

Rede de iluminação pública ao longo da via de acesso à EU.

### Responsabilidades

A responsabilidade pelos custos de conceção e de execução das Obras de Urbanização e respetiva integração no domínio municipal é assumida totalmente Segunda Outorgante.

Para efeitos de clarificação, a responsabilidade da Segunda Outorgante nos custos referentes às Obras de Urbanização terá como valor [€620.000 (seiscentos e vinte mil) euros acrescidos de IVA], conforme computo dos trabalhos necessários, no âmbito do processo de obras de urbanização.

As Partes desde já acordam que a responsabilidade da Segunda Outorgante nos custos de promoção dos trabalhos de conceção e de execução das Obras de Âmbito Público é feita com base nos seguintes pressupostos:

O custo dos projetos de conceção das Obras de Urbanização é contabilizado pelas Partes como uma responsabilidade da Segunda Outorgante; e

O custo realizado pela Segunda Outorgante será contabilizado para efeitos de dação em cumprimento ou como compensação de créditos referentes às taxas urbanísticas devidas, em especial, taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TMU) de que a Segunda Outorgante beneficiará uma redução proporcional até 50 %, nos termos do artigo 13.º do regulamento municipal de taxas de Benavente, por força da Operação de Loteamento a que se reporta o presente Contrato.;

Prazos, pagamento e receção das Obras de Urbanização

A Segunda Outorgante compromete-se a promover a elaboração dos projetos e a execução das operações urbanísticas referentes às Obras de Urbanização nos prazos e de acordo com o faseamento estabelecidos nos respetivos processos camarários.

As Obras de Urbanização são executadas em conformidade com os projetos e com a calendarização e faseamento que, após aprovação, se juntarão ao presente Contrato como Anexo [peças aprovadas processo nº 1/2022].

As prorrogações dos prazos para conclusão das Obras de Urbanização observam o disposto no artigo 53.º do RJUE.

Após a respetiva conclusão, as Obras de Urbanização devem ser recebidas pelo Primeiro Outorgante, designadamente, nos termos estabelecidos nos artigos 86.º e 87.º do RJUE, passando a sua gestão a ficar, logo após a receção provisória, da inteira responsabilidade deste último.

### Caução

Antes da emissão do alvará de loteamento, a Segunda Outorgante presta caução a favor da Câmara Municipal de Benavente destinada a garantir a boa e regular execução de tais obras, nos termos do disposto no artigo 54.º do RJUE.

1.1 A caução referida no número anterior é prestada mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, hipoteca sobre bens imóveis propriedade do requerente, depósito em dinheiro ou seguro-caução, devendo constar do próprio título que a mesma está sujeita a atualização nos termos da lei e se mantém válida até à receção definitiva das Obras de Urbanização.

O montante da caução prestada nos termos da presente cláusula pode ser reduzido em conformidade com o artigo 54º do RJUE, que deve ser decidido pelo Primeiro Outorgante no prazo de 15 dias a contar do pedido de redução, enquadrada como receção provisória, após realização de vistoria, a realizar pelo Primeiro Outorgante, ou por entidade concionária de serviços público, de cuja infraestrutura se encontre concluída.

O conjunto das reduções efetuadas ao abrigo do disposto no número anterior não pode ultrapassar noventa por cento do montante inicial de cada caução, sendo o remanescente libertado com a receção definitiva das obras de urbanização.

### Fiscalização

O Primeiro Outorgante disporá, quanto à realização dos trabalhos previstos no presente contrato pela Segunda Outorgante, de poderes de fiscalização de acordo com o RJUE.

#### Trâmites subsequentes

O Primeiro Outorgante compromete-se a diligenciar no sentido de serem respeitados pelos órgãos e serviços municipais e, bem assim, pelas entidades exteriores competentes os prazos procedimentais legalmente fixados, nomeadamente, para efeitos de adoção das diligências e atos necessários à execução das obras de infraestruturação previstas no presente Contrato e, bem assim, à realização das obras de edificação permitidas para cada lote.

O Primeiro Outorgante compromete-se a praticar todas as diligências e atos necessários à aprovação das obras de infraestruturação previstas no presente Contrato e cuja execução lhe competiria, à disponibilização (mediante o recurso aos mecanismos legais ao dispor, tais como, expropriação, constituição de servidão, ocupação, etc.) dos terrenos necessários para a respetiva execução.

O Primeiro Outorgante, nos termos do disposto no RJUE e demais legislação aplicável, deve promover as consultas a entidades externas legalmente necessárias e diligenciar pela obtenção dos pareceres, aprovações ou autorizações previstas na lei necessárias à execução das Obras de Urbanização.

#### Compensação

No âmbito da Operação de Loteamento, em conformidade com o estipulado nos Termos de Referência da Unidade de Execução 03 da UOPG02, a Segunda Outorgante obriga-se a ceder gratuitamente ao Primeiro Outorgante de pleno direito, livre de quaisquer ónus ou encargos, uma parcela de terreno com [...] metros quadrados, assinalada na Planta - Anexo [peças aprovadas processo nº 65/2022] ao presente Contrato, destinada a áreas verdes e de utilização coletiva, a integrar o domínio privado municipal.

Após a emissão do alvará da Operação de Loteamento o Primeiro Outorgante notifica, com a antecedência mínima de 15 dias úteis, a Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, da data, hora e local da celebração da escritura pública de transmissão da propriedade.

A Segunda Outorgante tem o direito de reversão sobre a parcela referida nos números anteriores sempre que qualquer uma das partes ou unidades fundiárias que a compõem sejam afetadas a fins diversos daqueles para que hajam sido integradas no domínio privado municipal, sendo subsidiariamente aplicável neste caso o disposto no artigo 45.º do RJUE e no Código das Expropriações.

O Primeiro Outorgante auto vincula-se, ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Regulamento de Taxas de Benavente, e conforme definido em Unidade de Execução, a aceitar que a compensação devida pela ausência ou *deficit* de cedências na área de intervenção da Operação de Loteamento seja total ou parcialmente prestada em espécie, desde que tal compensação em espécie se enquadre nas exigências de interesse público existentes à data da decisão de licenciamento da Operação de Loteamento e desde que sejam observadas as disposições legalmente aplicáveis.

#### Cessão da posição contratual

A Segunda Outorgante tem a faculdade de transmitir a terceiros a sua posição contratual, desde que, cumulativamente:

- a) Seja, em simultâneo, transmitida a propriedade de uma ou mais parcela(s) de terreno ou lote(s) incluído(s) na área de intervenção da Operação de Loteamento;
- b) O cessionário aceite, sem reservas, os termos previstos no presente Contrato;
- c) Se mantenham as garantias prestadas ou sejam prestadas outras garantias de conteúdo idêntico, emitidas a pedido ou por conta do cessionário; e
- d) A cessão da posição contratual seja comunicada à outra Parte.

### Notificações

Quaisquer notificações ou outras comunicações entre as Partes contratantes no âmbito do presente Contrato devem ser efetuadas por escrito e consideram-se realizadas quando entregues ou enviadas para os seguintes contactos e endereços:

a. No caso do Primeiro Outorgante:

A/C:

Fax:

Email:

b. No caso da Segunda Outorgante:

A/C:

Fax:

Email:

As notificações ou comunicações feitas nos termos do número anterior consideram-se efetuadas três dias após o seu envio por carta registada ou, sendo a notificação ou comunicação efetuada por carta com protocolo de entrega ou com aviso de receção, por fax ou por email, na data da respetiva receção.

### Anexos

São Anexos ao presente Contrato, dele fazendo parte integrante depois de rubricados pelas Partes em sinal de manifestação do seu acordo, os seguintes documentos:

Processo de loteamento nº 65/2002

Processo de obras de urbanização nº 1/2022

### Alterações, sanção e redução

A alteração de qualquer cláusula do presente Contrato ou dos respetivos Anexos só será válida e vigorará entre as Partes quando efetuada por escrito e assinada por estas.

### Resolução

Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas especialmente previstas no presente Contrato, as partes podem resolver o contrato a título sancionatório.

O Primeiro Outorgante pode resolver o presente Contrato por razões de interesse público, devidamente fundamentado, caso em que haverá lugar ao pagamento de uma indemnização à Segunda Outorgante pelos encargos suportados e prejuízos sofridos.

### Foro

O presente Contrato foi elaborado e será interpretado e executado de acordo com a lei Portuguesa.

Para todas as questões emergentes da interpretação, integração ou execução do presente Contrato e/ou de contratos ou acordos dele complementares ou decorrentes é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.

Feito e assinado em 2 (dois) exemplares, em Benavente, aos [•] de [•]de 2023, ficando um exemplar para cada uma das Partes.

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

Gestor Técnico do Processo, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer:	Despacho:
	À reunião.
	20.01.2023

O Gestor Técnico do Processo	O Vereador, no uso de competências delegadas
------------------------------	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que a pretensão diz respeito a um pedido de licença administrativa, para obras de urbanização no loteamento industrial sito no Pinhal dos Calheiros – Benavente.

Deu nota que as obras a decorrerem na área do domínio público visam a necessidade do reforço das infraestruturas existentes, descritas na informação técnica, nomeadamente, águas residuais e pluviais, rede de telecomunicações e iluminação pública.

Acrescentou que, de acordo com a informação técnica, a pretensão reúne condições de deferimento, condicionando a emissão do alvará à assinatura do contrato de obras de urbanização, ao pagamento das taxas respetivas e à apresentação dos documentos solicitados.

Deve ainda a Câmara Municipal deliberar sobre a correção do contrato de execução das obras de urbanização, bem como da necessidade de apresentação de telas finais, aquando da solicitação da receção provisória.

O SENHOR PRESIDENTE acrescentou que, finalmente, o processo está em condições para se avançar para as obras de urbanização.

Aludiu que, no que diz respeito às águas pluviais, na zona confinante com a Rua Monte da Saúde, a drenagem é feita pelos canais existentes.

Disse que dentro do espaço de intervenção, existe uma componente que vai ser absorvida pelo terreno, nomeadamente, com os arruamentos e estacionamento.

Referiu que os projetos foram preparados para que as águas possam ficar no solo, sendo que, as águas das coberturas dos edifícios vão ser encaminhadas para o terreno que vai ser propriedade do município, destinado ao parque urbano, onde vai ser construído um lago e um conjunto de elementos que possam ser integrados no próprio projeto.

Acrescentou que é intenção que todas as águas provenientes da segunda fase do projeto possam ficar no terreno, dado a área significativa do mesmo, cerca de 70 hectares.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licença administrativa, condicionado a emissão do respetivo alvará à assinatura do respetivo contrato, ao pagamento das respetivas taxas administrativas, bem como à apresentação dos documentos indicados na informação técnica, que se homologa. Mais foi deliberado, igualmente, por unanimidade, que se proceda à correção do contrato de obras de urbanização, em conformidade com a mesma informação técnica, bem como à apresentação de telas finais, aquando da receção provisória das obras de urbanização. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO**

Processo nº 65/2022

Requerente: Maria José do Rego Calheiros Lopes

Local: Pinhal dos Calheiros – Benavente

Informação do Gestor Técnico do Processo, de 20.01.2023

Face ao exposto na informação dos serviços competentes:  
Face ao que se expôs, encontra-se a Câmara habilitada a deliberar sobre a presente proposta de Loteamento, que se propõe favorável, condicionando a emissão do respetivo alvará, ao deferimento do procedimento das obras de urbanização, com assinatura do respetivo contrato e apresentação da necessária garantia bancária, devendo ainda serem pagas respetivas as taxas administrativas.

#### **8. Proposta do Requerente**

A requerente apresenta pedido de Licença Administrativa de “operação de loteamento – Loteamento Industrial”, sito no local referenciado em epigrafe.

#### **9. Enquadramento**

A pretensão enquadra-se na alínea a) n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro - obras sujeitas a licença administrativa.

#### **10. Antecedentes**

– Processo n.º 1/2022, em nome da requerente, referente a licença administrativa – Obras de Urbanização, associado à presente licença administrativa de operação de loteamento.

– Processo n.º 187/2021, em nome de Absolute Miracle, Lda., referente a Unidade de Execução – U.E.03 da UOPG 02, com aprovação da versão final da proposta de delimitação da EU na Unidade Operativa do Planeamento e Gestão n.º 2 – Vale das Hortas, em reunião camarária de 03-10-2022, com contrato de obras de urbanização subscrito pelas partes. A presente U.E. fixou o presente loteamento industrial, e áreas de cedência ao domínio privado municipal.

- Processo n.º 1297/2022, em nome da requerente, referente a operação de destaque.

#### **11. Observações**

Através da junção datada de 05/01/2023, foi apresentada certidão de teor da conservatória para a parcela de terreno, inscrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 5694/20221216, com área de 265 950 m2, descrita na matriz urbana número 7410-P cujo proprietário atual é Absolute Miracle, Lda.

Apesar de constar no processo, escritura de compra e venda do presente imóvel, da anterior proprietária Maria José do Rego Calheiros Lopes, guardamos pela formalização do respetivo averbamento do titular do processo para Absolute Miracle, Lda., formalismo já comunicado ao atual proprietário a 13/01/2023.

#### **ANÁLISE DA GESTÃO URBANÍSTICA**

Registe-se que a responsabilidade legal do projeto apresentado é da inteira responsabilidade do seu autor, conforme atestado pelos termos de responsabilidade apresentados,

#### **ARQUITETURA**

##### **12. Proposta**

A proposta de loteamento incide sobre a área de 199.450,00m2, de um terreno com a área total de 265.950,00m2, sobre o prédio original descrito na conservatória do registo Predial de Benavente sob o n.º 5694/20221216, permanecendo 66.496,00m2 como área remanescente, destinada a Parque Urbano, a ceder ao domínio privado municipal, conforme condição fixada em sede de U.E.

Prevê-se, apenas, a constituição de 1 lote, destinado a indústria / armazéns, com a área de 198.956,60 m2, com uma área de implantação máxima de 99.478,30 m2, uma área

de construção máxima de 198.956,60 m<sup>2</sup>, um volume de construção máximo de 1.740.869,90 m<sup>3</sup> e uma altura máxima de edificação de 17,50 m.

Observa ainda a cedência ao domínio público municipal de 493,40 m<sup>2</sup>, subdividida em área destinada a arruamentos (379,00 m<sup>2</sup>), passeio/ circulação pedonal (114,40 m<sup>2</sup>), bem como a cedência ao domínio privado municipal de 66.496,00 m<sup>2</sup> de área destinada a Parque Urbano.

Conforme já aceite em deliberação de câmara datada de 19/12/2022, existirá acerto de extremas do presente loteamento com o domínio público, junto do Caminho Municipal nº 1416.

### **13. Localização face ao PDM**

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM) e de acordo com a marcação do local nas plantas de localização entregues, da responsabilidade da requerente, o terreno a lotear insere-se:

- Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo (1.1) – Solo Urbanizável
- Espaço de Atividades Económicas (Expansão);
- Planta de Ordenamento – Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (1.2) – UOPG 2 – Pólo I;
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal (1.3) – Rede Rodoviária Nacional – Zonas de Servidão non aedificandi / Faixa non aedificandi da rede Viária Supramunicipal A10 e A13;
- Planta de Ordenamento – Carta de Riscos (1.4) – Intensidade sísmica máxima de 10;
- Planta de Condicionantes – Áreas Protegidas e Classificadas (2.3) – Áreas de Ocorrência de Sobreiros;
- Planta de Condicionantes – Outras Condicionantes (2.6) – Rede Complementar de Estradas – IC'S / Linha Elétrica de Baixa / Média Tensão.

Registe-se que a presente operação urbanística de licenciamento de Loteamento encontra-se coberta pela Unidade de Execução – U.E.03 da UOPG 02, com aprovação da versão final da proposta de delimitação da EU na Unidade Operativa do Planeamento e Gestão n.º 2 – Vale das Hortas, em reunião camarária de 03-10-2022, com contrato de urbanização subscrito entre as partes.

### **14. Envolvente**

A proposta de Loteamento corresponde à área de expansão marginal à EN 118, contígua ao espaço industrial existente, onde a urbanização deve ser precedida de Unidades de Execução para a totalidade da UOPG, sem que tal comprometa a solução de conjunto. Assim foi aprovada em reunião camarária de 03-10-2022, a Unidade de Execução – U.E.03 da UOPG 02, tendo como objetivo assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso, assegurar a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos e integrar as áreas a afetar a espaços públicos, a infraestruturas ou a equipamentos previstos nos programas e nos planos territoriais.

### **15. Análise do Planeamento Urbanístico**

Do ponto de vista do ordenamento do território, a proposta encontra-se enquadrada com a envolvente e cumpre com os parâmetros estabelecidos pela Unidade de Execução.

Registe-se, a junção de novo parecer favorável/ favorável condicionado:

- IP – Infraestruturas de Portugal
- E-Redes
- ICNF
- Águas do Ribatejos S.A.

### **16. Análise da Arquitetura**

O projeto agora apresentado respeita o definido no PDMB, para a classe e categoria de espaço onde se insere, bem como a Unidade de Execução fixada.

O n.º 4 do artigo 44.º Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, especifica que “Se o prédio a lotear já estiver servido pelas infraestruturas (...) ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio (...), não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou espécie, nos termos definidos em regulamento municipal”. Assim, foi aprovado / estabelecido em Unidade de Execução a cedência de uma área de 66.496,00 m2 para domínio privado municipal, como compensação pela ausência das áreas de cedência.

Registe-se, ainda a cedência de 493,40 m2 para arruamentos e passeios, já aceite em deliberação da Câmara datada de 19/12/2022 e retificada por deliberação de 03/01/2023.

#### **17. Infraestruturas**

De acordo com a “Memória Descritiva” apresentada, verifica-se a necessidade de reforço das infraestruturas existentes, assim, verifica-se que de acordo com a alínea b), do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na sua redação atual, a operação urbanística poderá ser objeto de indeferimento caso seja comprovado “... *uma sobrecarga inoportável para as infraestruturas ou serviços gerais existentes ou implicar, para o município, a construção ou manutenção de equipamentos, a realização de trabalhos ou a prestação de serviços por este não previstos, designadamente quanto a arruamentos e redes de abastecimento de água, de energia elétrica ou de saneamento.*” Para dar a devida resposta decorre em simultâneo a licença administrativa para Obras de Urbanização nº 1/2022.

#### **18. Condicionantes**

Face à existência de “Áreas de Ocorrência de Sobreiros”, foi efetuada consulta à entidade competente pela entidade promotora do loteamento, tendo obtido o seguinte parecer:

*“Neste pressuposto, emite-se parecer favorável condicionado a:*

- *Deverá ser remetida a estes serviços a cartografia (PDF e shapefile no sistema de coordenadas PT-TM06-ETRS89) com a implantação final detalhada de todo o projeto: edifícios, vias de circulação, zonas verdes e infraestruturas, que demonstrem que não há interferência com os povoamentos;*
- *Previamente ao início das obras, as manchas de povoamento deverão estar vedadas no terreno, de modo que sejam salvaguardadas durante as operações de construção;*
- *Não poderá haver mobilizações de solo nessas manchas nem a sua impermeabilização;*
- *Não poderá haver corte de árvores no interior dessas manchas.”*

#### **19. Consulta Pública**

De acordo com o artigo 22, do D.L. n.º 555/99, na sua redação atual, conjugado com o artigo n.º 16, do RMUE – Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, a presente proposta de loteamento observou consulta pública em edital, no site da Câmara e em Jornal de tiragem nacional, indo terminado o prazo para pronuncia dos interessados no final do dia 20/01/2023.

Não obstante este formalismo legal, a Unidade Execução, que antecedeu toda este procedimento, já tinha sido colocada a discussão pública, designadamente através de publicação em Diário da República, e publicitada por edital e colocada em locais de estilo a 27/07/2022, onde, era já colocada à discussão, a fixação de um loteamento industrial para indústria e armazém, logo, as premissas deste procedimento já tinham sido colocadas a discussão pública, não tendo nessa fase merecido qualquer pronuncia negativa.

Neste sentido e, porque até à data da presente informação não ocorreu qualquer pronuncia dos interessados e, na eventual hipótese da mesma ocorrer, dificilmente

poderia qualquer pronuncia invalidar o presente processo administrativo, observando a sua correlação com o procedimento de Unidade de Execução, já disposta a consulta a través do procedimento legal mais abrangente.

## 20. Conclusão

Face ao que se expôs, encontra-se a Câmara habilitada a deliberar sobre a presente proposta de Loteamento, que se propõe favorável, condicionando a emissão do respetivo alvará, ao deferimento do procedimento das obras de urbanização, com assinatura do respetivo contrato e apresentação da necessária garantia bancária, devendo ainda serem pagas respetivas as taxas administrativas.

Gestor Técnico do Processo, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 20.01.2023
O Gestor Técnico do Processo	O Vereador, no uso de competências delegadas

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que a pretensão diz respeito ao licenciamento da operação de loteamento, no Pinhal dos Calheiros - Benavente.

Clarificou que, de acordo com a informação técnica, está a Câmara em condições de deferir o pedido de licenciamento, condicionando, no entanto, a emissão do alvará ao deferimento das obras de urbanização, assinatura do respetivo contrato, ao pagamento das taxas e apresentação das garantias bancárias.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de operação de loteamento, condicionado à emissão do respetivo alvará, ao deferimento do procedimento das obras de urbanização, com assinatura do respetivo contrato e apresentação da necessária garantia bancária, devendo, ainda, serem pagas as respetivas taxas administrativas, tudo nos termos da informação técnica que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

### A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

03.01.2023

### **Ponto 19 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR**

Processo nº 1002/2020

Requerente: Luis Miguel Silva Rosário

Local: Largo S. Tiago – Benavente

Teor do despacho: “Homologo. Aprovado o Projeto de Arquitetura, nos termos do parecer técnico. Proceder em conformidade.”

**Ponto 20 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE SUINICULTURA-  
NÚCLEO DE ENGORDA**

Processo nº 1007/2022

Requerente: Euroeste – Imobiliária e Construções, Unipessoal, Lda.

Local: Herdade da Calada – Benavente

Teor do despacho: “Homologo. Aprovado o Projeto de Arquitetura. Proceder em conformidade.”

**DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA**

**A CONHECIMENTO**

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

06.01.2023

**Ponto 21 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR E PISCINA**

Processo nº 1073/2022

Requerente: Ângela Maria Aleluia Fidalgo

Local: Rua do Canavial, Lote 19 – Benavente

Teor do despacho: “Homologo. Deferido o pedido de Licença Administrativa.”

09.01.2023

**Ponto 22 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / SUPERFÍCIE COMERCIAL E  
INSTALAÇÃO DE SOMBREADORES PARA PAINÉIS SOLARES**

Processo nº 2015/2022

Requerente: IGI – Investimentos e Gestão Imobiliária, S.A.

Local: Av. Das Nações Unidas – Samora Correia

Teor do despacho: “Homologo. Deferido o pedido de Licença Administrativa, nos termos e condições do parecer técnico.”

16.01.2023

**Ponto 23 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE MORADIA  
UNIFAMILIAR**

Processo nº 387/2022

Requerente: Maria João Pereira Ribeiro de Bastos Sengo Pinto Coelho

Local: Rua do Pinheiro, 38 – Benavente

Teor do despacho: “Homologo. Deferido o pedido de Licença Administrativa. Proceder em conformidade.”

**Ponto 24 – TRÂNSITO**

Processo nº 218/2022

Requerente: Promoção Oficiosa / Inspeção

Local: Rua dos Camarinhais - Benavente

Informação do Trânsito, de 13.01.2023

<b>Proposta de Decisão</b>
Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, em definitivo, da proposta de permitir a circulação nos dois sentidos na rua dos Camarinhais, apenas a BUS, acrescentando-se a marcação de moralização no pavimento, de acordo com a sinalética proposta.

**TRÂNSITO**  
**ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO**  
**RELATORIO FINAL**

1. PROPOSTA DO REQUERENTE

<b>REGISTO DE ENTRADA N.º</b>	<b>20200</b>	<b>DATADO DE</b>	<b>19/10/2022</b>	<b>PROCESSO N.º</b>
<b>REFERENTE A</b>	<b>Alteração de transito</b>			<b>218/2022 - T</b>
<b>REQUERENTE</b>				
<b>PROMOTOR</b>	<b>PROMOÇÃO OFICIOSA</b>			

<b>PRETENDIDO</b>	<b>Permitir a circulação nos dois sentidos na rua dos Camarinhais</b>
<b>LOCALIDADE</b>	<b>Benavente</b>
<b>MORADA</b>	<b>Bairro 28 de Setembro</b>
<b>ENQUADRAMENTO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei n.º 34/2015, de 27/04</li> <li>• Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST)</li> <li>• Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada)</li> <li>• RMUE</li> </ul>
<b>NOTAS:</b>	
Também foram levados em conta os seguintes requerimentos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 791, de 10/01/2023</li> <li>• 768, de 10/01/2023</li> <li>• 842, de 11/01/2023</li> </ul>	

2. ENQUADRAMENTO

De acordo com o Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro e suas alterações posteriores, nomeadamente no que se refere o seu Artigo 121º, temos de forma resumida, o seguinte:

Informação Técnica datada de	19/10/2022	
Aprovação em Reunião de Câmara em	14/11/2022	
EDITAL	Nº	7/2023
	Local de publicação	Locais habituais

	Data de publicação	04/01/2023	
	Quantidade de pronúncias	1	Verbal a)
ENTIDADES CONSULTADAS	Bombeiros Voluntários de	Benavente	Favorável
	Junta de Freguesia de	Benavente	Favorável
	Guarda Nacional Republicana de	Benavente	Favorável
OUTROS EVENTOS			
NOTAS:			
<p>a) Um munícipe levantou a questão de que quem circula com veículos normais poder ter problemas ao entrar na Rua dos Camarinhais vindo da rua do Poente, de encontrar de forma inesperada veículos de frente, dever-se-ia acautelar esta eventualidade. Esta observação parece pertinente, pelo que, para além da sinalização vertical se deverá proceder a marcação horizontal de forma a que se moralize a circulação dos veículos que circulem no sentido indicado.</p>			

### 3. CONCLUSÃO

Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, em definitivo, da proposta de permitir a circulação nos dois sentidos na rua dos Camarinhais, apenas a BUS, acrescentando-se a marcação de moralização no pavimento, de acordo com a sinalética proposta.

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

Parecer:	Despacho:
À deliberação da Câmara que se propõe de decisão favorável.  16.01.2023	À reunião.  16.01.2023
O Gestor Técnico do Processo	O Vereador, no uso de competências delegadas

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a pretensão em apreço e deu nota que a Câmara Municipal está em condições de aprovar, em definitivo, a proposta de trânsito para a Rua dos Camarinhais, em Benavente, nomeadamente, a circulação num pequeno troço da rua, nos dois sentidos, para os autocarros que transportam os atletas para as provas desportivas que se realizam no campo de jogos dos Camarinhais.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação do Trânsito, de 13.01.2023 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de ordenamento de trânsito na Rua dos Camarinhais, freguesia de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **05.1. Planeamento, Ambiente e Fiscalização**

### **Ponto 25 – TOPONÍMIA**

Processo n.º 11/2022

Requerente: Promoção oficiosa / inspeção

Local: Bairro Quinta da Saúde – Benavente

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização de 05.01.2022

#### **Proposta de Decisão**

Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Assim, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta, pelo que, após deliberação favorável da mesma, e nos termos do n.º 1 do artigo 31.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, deverá a mesma, ser objeto de registo e atualização interna, comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como comunicá-la aos residentes.

#### **1. Proposta do Requerente**

Informa-se de que, para dar cumprimento ao solicitado pelo requerimento com registo de entrada n.º 21686, datado de 2022/11/07, foi necessário fazer um levantamento integral da numeração de polícia do arruamento Bairro Quinta da Saúde, artéria esta que abrange o aglomerado de Benavente, tendo em conta que a mesma não cumpre as regras definidas nos artigos 20.º e 21.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial.

#### **2. Análise**

Assim, foi necessário visitar o local e proceder ao levantamento da situação existente. Nos termos do definido no n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, “compete à Câmara Municipal de Benavente atribuir numeração de polícia”.

Nesse sentido, procedemos à atribuição de numeração de polícia aos prédios que confrontam com o arruamento Bairro Quinta da Saúde, definindo para o lado direito da rua, orientado de este para oeste, a numeração par, de 2 a 10 e, para o lado esquerdo, a numeração ímpar, de 1 a 19, no respeito pelo estabelecido no artigo 20.º e, na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, com alteração publicada no D.R., 2ª série – N.º 29 de 2009/02/11.

#### **3. Conclusão**

Assim, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta, pelo que, após deliberação favorável da mesma, e nos termos do n.º 1 do artigo 31.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, deverá a mesma, ser objeto de registo e atualização interna, comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda

Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como comunicá-la aos residentes.

Beatriz Rufino, estagiária – geógrafa  
Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

Parecer:	Despacho:
	À reunião.  06.01.2023
O Gestor Técnico do Processo	O Vereador, no uso de competências delegadas

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a pretensão em apreço.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de numeração de polícia para os prédios que confrontam com o arruamento Bairro Quinta da Saúde, freguesia de Benavente, devendo a mesma ser objeto de registo e atualização interna e comunicada aos respetivos moradores, bem como às diversas entidades e serviços envolvidos, tais como Juntas de Freguesia do município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Serviço de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal locais e CTT – Código Postal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 26 – TOPONÍMIA**

Processo n.º 1/2023

Requerente: Promoção oficiosa / inspeção

Local: Rua Joaquim Mota de Sousa, Arados - Samora Correia

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização de 13.01.2022

<b>Proposta de Decisão</b>
Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Assim, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta, pelo que, após deliberação favorável da mesma, e nos termos do n.º 1 do artigo 31.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, deverá a mesma, ser objeto de registo e atualização interna, comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como comunicá-la aos residentes.

#### **1.Proposta do Requerente**

Informa-se de que, para dar cumprimento ao solicitado pelo requerimento com registo de entrada n.º 482, datado de 2023/01/10, foi necessário fazer um levantamento integral da numeração de polícia da Rua Joaquim Mota de Sousa, artéria esta que abrange o

aglomerado dos Arados, freguesia de Samora Correia, tendo em conta que a mesma não cumpre as regras definidas nos artigos 20.º e 21.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial.

## 2. Análise

Assim, foi necessário visitar o local e proceder ao levantamento da situação existente. Nos termos do definido no n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, “compete à Câmara Municipal de Benavente atribuir numeração de polícia”. Nesse sentido, procedemos à atribuição de numeração de polícia aos prédios que confrontam com a Rua Joaquim Mota de Sousa, definindo para o lado direito da rua, orientado de oeste para este, a numeração par, de 2 a 28 e, para o lado esquerdo, a numeração ímpar, de 1 a 29, no respeito pelo estabelecido no artigo 20.º e, na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, com alteração publicada no D.R., 2ª série – N.º 29 de 2009/02/11.

## 3. Conclusão

Assim, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta, pelo que, após deliberação favorável da mesma, e nos termos do n.º 1 do artigo 31º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, deverá a mesma, ser objeto de registo e atualização interna, comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como comunicá-la aos residentes.

Beatriz Rufino, estagiária – geógrafa  
Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

Parecer:	Despacho:
À deliberação da Câmara Municipal a presente proposta, que se propõe favorável. Após eventual deliberação favorável da mesma, e nos termos do n.º 1 do artigo 31º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, deverá a mesma, ser objeto de registo e atualização interna, comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como comunicá-la aos residentes. Anexe-se peças desenhadas para deliberação. 13.01.2023	À reunião.  16.01.2023
O Gestor Técnico do Processo	O Vereador, no uso de competências delegadas

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a pretensão e disse que a proposta está em condições de ser aprovada pelo Executivo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de numeração de polícia para a Rua Joaquim Mota de Sousa, nos Arados, freguesia de Samora Correia,

devendo a mesma ser objeto de registo e atualização interna e comunicada aos respetivos moradores, bem como às diversas entidades e serviços envolvidos, tais como Juntas de Freguesia do município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Serviço de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal locais e CTT – Código Postal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE**

### **06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

#### **Ponto 27 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE**

Entidade: CLDS 4G Benavente

Assunto: O CLDS 4G de Benavente encontra-se a dinamizar uma atividade em parceria com o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

Para o efeito solicita a cedência de transporte para alunos da escola do Porto Alto até ao Centro Cultural de Samora Correia.

A atividade irá ter lugar no dia 09 de fevereiro pelo que a necessidade de transporte seria nesta data, com partida da escola pelas 11h30, e regresso a partir do Centro Cultural pelas 13h30m

São duas turmas de 8º ano confirmadas, contabilizando um total de 45 alunos e os respetivos professores que irão acompanhar estas turmas.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE, descreveu a pretensão em apreço.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, ceder o transporte para a data e finalidade pretendida.

#### **Ponto 28 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE BENAVENTE – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente

Assunto: Informa que irá realizar as tradicionais festividades Carnavalescas de 18 a 22 de fevereiro de 2023. Para o efeito solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal:

Editais para condicionamento do trânsito para passagem dos desfiles

Cedência de:

35 grades; 10 estrados de palco; PT da luz – Parque 25 de Abril; 2 geradores de obras  
Cedência do Centro Cultural de Benavente de 16 a 23 de fevereiro, seguro para realização da vacada (dias 19 e 21 das 17 às 19 horas; Exposição fotografia alusiva ao carnaval Benaventense, situada no parque 25 de abril nos moldes anteriores.

Programação:

**Dia 18** – 21.00 horas Coroação dos Reis – Escadaria do Centro Cultural I de Benavente

22.00 h – Desfile noturno

23.30 h – Baile de Carnaval no Centro Cultural de Benavente

DJ pela noite dentro

**Dia 19** – 15.00 horas – Desfile de Carnaval na avenida com a participação das coletividades associações, reis do carnaval e artista convidado

17.00 horas – Vacada

**Dia 20** – 22.00 horas espetáculo musical com artista convidado  
DJ pela noite dentro

**Dia 21** – 15.00 horas –Desfile de Carnaval com coletividades associações, reis do carnaval e artista convidado

17.00 horas – Vacada de Carnaval

**Dia 22** – 21.00 horas – Enterro do Santo Entrudo

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão em apreço,

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, prestar o apoio logístico solicitado pela Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente, para a realização do Carnaval 2023.

#### **Ponto 29 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE SAMORA CORREIA – PEDIDO DE APOIO**

**Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Pelo senhor presidente da Câmara Municipal foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Entidade: Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização do evento supra conforme o e-mail que a seguir se transcreve:

“A ARCAS, Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora vai mais uma vez organizar o Carnaval em Samora Correia de 17 a 22 de fevereiro. Desfiles carnavalescos, Reis do Carnaval, convidado especial, bailes e o enterro do St. Entrudo, serão motivo de folia em Samora, esperando se nesses dias milhares de visitantes que levarão consigo o nome da nossa cidade.

A organização quer solicitar a habitual cooperação com o seguinte:

1 Palco;

- 11 geradores de 15kva para alimentação dos equipamentos de som a serem colocados nos carros alegóricos;
- O gerador grande;
- Disponibilização de 15 seguranças para apoio aos elementos que fazem peditório nas entradas de passagem dos Corsos;
- Disponibilização de 70 grades para encerramento de ruas e segurança de transe untos;

- Disponibilização de 10 biombos para colocar nos acessos ao circuito do corso;
- Seguros para os participantes nos desfiles;
- Declaração para terrados e luz para os mesmos;
- Colocação de mais 2 caixotes do lixo na ARCAS;
- Contentor casa de banho a instalar na ARCAS;
- Cedência do Centro Cultural para os Revisteiros se prepararem para os desfiles nos dias 19 e 21 fevereiro das 12:00 às 19:00;
- Transporte para os grupos “Os Revisteiros” do Centro Cultural para o local do desfile;
- Editais de suspensão da circulação nas ruas, conforme o seguinte calendário:

Dias 19 e 22 de fevereiro, das 13h às 18h30, para passagem dos Corsos nas seguintes artérias:

- Avenida “O Século”
- Avenida Egas Moniz
- Rua Calouste Gulbenkian
- Rua dos Operários Agrícolas

Dia 22 de fevereiro, das 21h às 00h30, para o Enterro do Santo Entrudo, nas seguintes artérias:

- Avenida Egas Moniz
- Avenida “O Século”
- Rua Almirante Cândido dos Reis
- Praça da República
- Rua Associação Comercial de Lisboa
- Rua Elias Garcia
- Largo João Fernandes Pratas
- Rua Coronel Moura Mendes
- Rua 31 de Janeiro
- Largo do Calvário

Nas ruas, datas e horas referidas, solicitamos que seja expresso nos editais a não permissão de estacionamento.”

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO deu nota de que se trata do já habitual pedido de apoio logístico para a realização do carnaval de Samora Correia.

Observou que a Câmara Municipal está em condições de prestar o apoio logístico solicitado.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, prestar o apoio logístico solicitado pela ARCAS - Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora, para a realização do Carnaval 2023.

### **Ponto 30 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL TRAPALHÃO DA ALDEIA DE SANTO ESTÊVÃO – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: Associação de Festas de Santo Estêvão

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização do evento supra conforme o e-mail que a seguir se transcreve:

À imagem do que tem acontecido nos últimos anos, cabe à Associação de Festas de Santo Estêvão a preparação e organização do Carnaval Trapalhão da aldeia de Santo

Estêvão. Nesse sentido, informamos que os festejos decorrerão de 17/02 (sexta-feira) a 22/02/2023 (quarta-feira), conforme programa que anexamos.

Para o efeito, precisamos do seguinte apoio:

- Colocação de **quadro elétrico** junto à antiga Caixa Agrícola (para fornecer energia elétrica ao Bar e à animação musical do palco);
- **Tasquinha/Bar dupla**, com água e iluminação, ao lado da paragem de autocarro;
- Montagem de **pequeno palco** junto a esta Tasquinha;
- **10 grades metálicas**;

- INTERDIÇÃO do trânsito na Rua Manuel Martins Alves (e colocação de respetivos sinais de DESVIO de trânsito pela Rua da Liberdade), entre a Casa do Povo e o Largo 25 de Abril, para passagem de vacas e animação de rua, nos seguintes dias e horários:  
17/02 - entre as 20h00 e as 04h00 de sábado  
18/02 - entre as 14h00 e as 20h00

- CONDICIONAMENTO trânsito na Rua Manuel Martins Alves, entre a Igreja e o Largo 25 de Abril, para Desfiles de Carnaval, nos seguintes dias e horários:

19/02 - entre as 15h00 e as 18h00

21/02 - entre as 15h00 e as 18h00

- Licença de ruído na sexta-feira 17/02, para animação musical com DJ até às 04h00 de sábado.

Sobre o subsídio monetário de 1.000€ habitualmente atribuído para a realização do Carnaval em Santo Estêvão, solicitamos que possa ser avaliado o reforço desta verba, de modo a podermos fazer face aos vários aumentos com que estamos a ser confrontados, desde material para feitura de carros alegóricos ao aumento do custo com animação musical.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, prestar o apoio logístico solicitado pela Associação de Festas de Santo Estêvão, para a realização do Carnaval 2023.

### **Ponto 31 - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PALÁCIO DO INFANTADO NO DIA 26 DE FEVEREIRO**

Entidade: Confraria do Torricado com Bacalhau

Assunto: Solicita o apoio da Câmara conforme e-mail que a seguir se transcreve:

“Está a nossa confraria a organizar o seu IV Capítulo, planeado para domingo, dia 26 de fevereiro do corrente ano.

Para o efeito, gostaríamos de contar com a presença de V. Ex. no evento.

Da mesma forma, gostaríamos de solicitar autorização para a utilização do anfiteatro no Palácio do Infantado, para celebração da cerimónia do capítulo.

O evento contará com a cerimónia capitular, entre as 11:00 e as 12:00, no Palácio do Infantado, seguida de desfile do Largo da Igreja até ao Salão Paroquial, onde se realizará o almoço confrádico com cerca de 80 convidados.

Contamos ter representantes de cerca de 10 Confrarias Gastronómicas, pelo que gostaríamos de oferecer alguma informação sobre o concelho de Benavente e Freguesia de Samora Correia, entre outras lembranças. Desta forma, solicitamos que nos seja disponibilizada informação turística existente, se assim for tido como relevante pelo Município.

Desta forma, solicitamos que nos sejam confirmados o convite e solicitações apresentadas, o mais breve possível, de forma a podermos dar sequência à organização do evento”

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE fez um breve resumo da pretensão.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, ceder o espaço solicitado, para a data e finalidade pretendida.

### **Ponto 32 - FESTA PEQUENA DE Nª SRª DA PAZ – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: Comissão de Festas em Honra de Nª Srª da Paz

Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara na realização dos eventos no âmbito da Festa Pequena:

Colocação de 2 wcs portátil junto ao recinto da vacada e uma tasquinha dupla para fazer de bar e pneus velhos para acender a fogueira.

para as procissões é necessário a rampa para a saída do parque e 20 baías de segurança, e as chaves dos portões.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão em apreço.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, prestar o apoio logístico solicitado pela Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz, para realização da Festa Pequena. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 33 - REALIZAÇÃO DE VACADA – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente

Assunto: Informa que irá realizar em parceria com a Comissão da Sardinha Assada de Benavente 2023, as tradicionais vacadas inseridas nas festividades carnavalescas de 22 a 26 de fevereiro de 2023, no recinto junto ao Centro Escolar nos dias 18 e 19 de fevereiro. Para o efeito solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal:

PT de Luz junto ao Auditório

Duas tasquinhas duplas eletrificadas

Cais para vacada

Iluminação no local da vacada

Areia necessária para o local da Vacada

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão em apreço.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, prestar o apoio solicitado pela Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente, para a realização de vacadas, nos dias 18 e 19 de fevereiro, junto ao Centro Escolar de Benavente.

### **Ponto 34 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de atribuição de adiantamento de apoios financeiros às coletividades culturais e recreativas - Ano 2023;
  - Proposta de atribuição de subsídio à ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora, para a realização dos festejos de carnaval 2023, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo;
- Proposta de atribuição de subsídio à Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente, para a realização dos festejos de carnaval 2023, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo;
- Proposta de atribuição de subsídio à Associação de Festas de Santo Estêvão, para a realização dos festejos de carnaval 2023, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo;
- Proposta de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia para 2023;
- Proposta de apoio financeiro pontual à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia – Substituição de compressor de ar – ARICA;
- Constituição de 3.ª Equipa de Intervenção Permanente (EIP) do Corpo dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia (CBVSC)– Protocolo referente às condições de contratação e funcionamento 3.ª EIP do CBVSC, entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, o Município de Benavente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia – Aprovação da minuta de protocolo, autorização para a respetiva outorga e autorização da assunção da despesa correspondente ao ano de 2023;
- Processo de contraordenação n.º 28/2022 da empresa intermunicipal, AR - Águas do Ribatejo, EM, SA – Relatório e Proposta de decisão – tomada de Decisão final, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20/08, na redação atual;
- Arrendamentos e concessões da Câmara Municipal/ aplicação do coeficiente de atualização das rendas para vigorar no ano financeiro de 2023/retificação da deliberação tomada em reunião de 14-11-2022;
- Empreitada de “Requalificação dos Espaços Exteriores, Reorganização de Circulações e Estacionamento da Urbanização da Ribassor, em Benavente” - Situação Final – Trabalhos a Menos;
- Empreitada de “Beneficiação / Requalificação de arruamentos no concelho de Benavente” - Revisão de Preços Extraordinária nº 1 / Aprovação;
- Empreitada de “Execução de pavimento em betão poroso nos pátios do edifício do ATL do CBESSE e no pátio da EB1 de Benavente” - Receção Definitiva / Extinção da Caução;
- Empreitada de “Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão” - Conta da Empreitada / Aprovação;
- Licença Administrativa / obras de urbanização;
- Licença administrativa / operação de loteamento;
- Trânsito;
- Toponímia;
- Festa Pequena de Nª Srª da Paz – Pedido de apoio;

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e treze minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.